

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL CRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTIC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 336 - 2023

SELEÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CARÁTER DE ESPORTE E LAZER PARA RECEBER APOIO FINANCEIRO POR MEIO DO FIESPORTE.

O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, por meio da Central de Licitações - CENLIC, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Municipal n.º 7.696, de 19 de novembro de 2013, Lei Municipal nº 8.819, de 15 de junho de 2022, Lei Municipal n.º 8.976, de 11 de setembro de 2023, Decreto Municipal n.º 22.727, de 15 de setembro de 2023, encontra-se aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, e que, em 11 de dezembro, às 9 horas, na Central de Licitações - CENLIC, situada na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, CEP 95.020-460, Centro Administrativo Municipal "Vinícius Ribeiro Lisboa", em Caxias do Sul, RS, estará recebendo documentação e propostas para a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, autorizada pelo Processo Administrativo Eletrônico - PROA n.º 23/8050-0018175-4 e Processo Administrativo - GRP n.º 2023/33658 de 05/09/2023, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 169.768 de 29/03/2023 e da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), nomeada pelo Decreto Municipal n.º 22.773, de 11 de outubro de 2023.

1 - DO OBJETO LICITADO

O objeto do presente chamamento público é a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da SMEL - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, no ano de 2024, em conformidade com a Lei nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, Lei Municipal nº 8.819, de 15 de junho de 2022, Lei Municipal n.º 8.976, de 11 de setembro de 2023, Decreto Municipal n.º 22.727, de 15 de setembro de 2023, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte deste Chamamento Público.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Central de Licitações - CENLIC, até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Caxias do Sul Central de Licitações - CENLIC

Chamamento Público n.º 336-2023 Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Participante: (denominação social completa da pessoa jurídica e n.º do CNPJ-MF / nome completo da pessoa física e n.º do CPF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

CP336-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS) Fone: (54) 3218.6000 santa catarina



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

No segundo envelope

Ao Município de Caxias do Sul Central de Licitações - CENLIC Chamamento Público n.º 336-2023

Participante: (denominação social completa da pessoa jurídica e n.º do CNPJ-MF /

nome completo da pessoa física e n.º do CPF)

Envelope n.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão Permanente de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas técnicas constantes no 2.º envelope que serão submetidas a julgamento pela Comissão de Avaliação e Seleção.

2.1. CREDENCIAMENTO

CP336-23

O Credenciamento do representante da pessoa jurídica, que não seja sócio-gerente ou diretor, ou, no caso de pessoa física, que não seja a própria participante, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular. O Credenciamento será necessário somente para as participantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este procedimento. Será admitido apenas um representante por participante, o qual deverá estar munido de Documento de Identificação.

Caso a Credencial não tenha sido assinada pela própria participante pessoa física ou por sócio-gerente ou diretor da pessoa jurídica, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.2.1.** Poderão participar da licitação segundo o disposto no Decreto Municipal nº 22.727, de 15 de setembro de 2023, e desde que atendam a todas as exigências contidas no edital:
 - a) entidades de administração esportiva, entendidas como: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, encarregada da promoção, coordenação, administração e demais atribuições inerentes a uma ou mais modalidades esportivas, visando à sua prática e aprimoramento, neste caso aplica-se às ligas, federações e confederações esportivas;
 - **b)** entidades de prática esportiva: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, encarregada das práticas formais e não-formais e que promova a cultura esportiva e do lazer em todos os seus aspectos, neste caso aplica-se às associações esportivas e de lazer e clubes esportivos e recreativos;



- c) associações comunitárias: pessoa jurídica de direito privado, eleita pela comunidade, sem fins lucrativos que desenvolva ações esportivas e de lazer;
- **d)** entidades classistas: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos que promova a cultura esportiva e de lazer;
- **e)** entidades não-governamentais, ONGs e Instituições de Ensino Superior: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tenha projetos voltados à cultura esportiva e de lazer e ao desenvolvimento da educação física;
- f) pessoas físicas residentes e domiciliadas no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos para projetos na manifestação esportiva e de lazer Educacional; e
- **g)** pessoas físicas residentes e domiciliadas no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 1 (um) ano para projetos na manifestação esportiva e de lazer Atleta Individual.
- **2.2.1.1.** Pessoas físicas poderão concorrer ao apoio do FIESPORTE somente na manifestação esportiva e de lazer Educacional e Atleta Individual.
- **2.2.1.2.** Somente serão aceitos, no caso de pessoas jurídicas, para análise, projetos de entidades legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano da data do protocolo, que estejam no desempenho de suas atividades sem interrupção e se encontrem em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos nos estatutos.

2.2.2. NÃO poderão concorrer ao apoio do FIESPORTE:

- a) membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, assim como seus cônjuges ou companheiros e parentes até segundo grau;
- **b)** pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor;
- c) entidades com fins lucrativos;
- **d)** servidores públicos municipais, bem como as pessoas vedadas pelo art. 9, inciso III e art. 84 da Lei nº 8.666/93, e pelo art. 242, incisos XXI e XXIV do Estatuto dos Servidores Municipais de Caxias do Sul;
- e) projetos originários dos Poderes Público Municipal, Estadual ou Federal de qualquer esfera do Executivo, Legislativo ou Judiciário.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

3 - DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Central de Licitações - CENLIC, conforme subitem 11.12, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. PESSOA JURÍDICA

3.1.1. Habilitação Jurídica

- I Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações, se houver, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - **a)** A participante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
 - **b)** Somente serão habilitadas as participantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).
- **II Declaração da participante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da participante.
- **III Declaração da participante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da participante.
- IV Declaração da participante (conforme modelo do Anexo IX), sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a entidade não possui, em seu quadro de pessoal, membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, assim como seus cônjuges ou companheiros e parentes em segundo grau; pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor, servidor público municipal e pessoas vedadas pelo artigo 9°, inciso III e artigo 84 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda em condições que afrontem os ditames do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como, a entidade não possui fins lucrativos e que o projeto apresentado não é originário dos Poderes Público Municipal, Estadual ou Federal de qualquer esfera do Executivo, Legislativo ou Judiciário.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

3.1.2. Habilitação Fiscal

- I Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor.**
- II Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- **III -** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da entidade que ora se habilita para este procedimento.
 - a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da participante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a participante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
- IV Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.3. Habilitação Trabalhista

- I Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em vigor.
- **3.1.4.** As certidões mencionadas nos subitens 3.1.2 e 3.1.3, **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses.**

3.2. PESSOA FÍSICA

3.2.1. Habilitação Jurídica

- I Documento de Identificação, com foto (frente e verso).
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso).
- III Documento de Identificação do responsável legal com foto (frente e verso), caso o proponente/beneficiado seja menor de 18 anos;
- IV Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal (frente e verso), caso o proponente/beneficiado seja menor de 18 anos;



- **V –** Documento de emancipação do proponente/beneficiado caso ele seja menor de 18 anos, se couber.
- **VI –** Documento atestando ser o responsável legal do proponente/beneficiado menor de 18 anos, caso o responsável não seja pai ou mãe;
- VII Declaração da participante de que não foi declarada INIDÔNEA, para contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III), assinada pela participante.
- VII Declaração da participante (conforme modelo do Anexo X), sob as penas da lei, de que não é membro da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, bem como seu cônjuge ou companheiro e parente em segundo grau; que não tem sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor, que não é servidor público municipal ou pessoa vedada pelo artigo 9°, inciso III e artigo 84 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda, não está em condições que afrontem os ditames do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

3.2.2. Habilitação Fiscal

- I Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- II Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em vigor.
- III Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da pessoa física que ora se habilita para este procedimento.
 - a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da participante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a participante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

3.2.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em vigor.



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

3.2.4. Qualificação Técnica

- I Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (**CREF Conselho Regional de Educação Física**), de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de n.º 9.394/1996, e recurso especial STJ n.º 1.361.900 São Paulo de 12/11/2014, em nome da participante Projetos na manifestação esportiva e de lazer **EDUCACIONAL**.
- **3.2.5.** As certidões mencionadas no subitem 3.2.2 e 3.2.3 **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses.**

3.3. Declaração sem fins de habilitação

- I Declaração OPCIONAL de renúncia da participante ao prazo recursal (conforme modelo do Anexo V), caso considerada habilitada, assinada por representante legal da pessoa jurídica/pessoa física, para o participante que não se fizer presente, por meio de credenciado, no momento da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.
- II Certificado de participação na Reunião de Esclarecimentos e Orientação do Edital do Fiesporte, fornecida pelo Comitê Assessor do Fiesporte (SMEL).
- **3.4.** As pessoas jurídicas poderão ser portadoras do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Central de Licitações CENLIC, do Município de Caxias do Sul, **em vigor**, usando em substituição aos documentos referidos nos subitens 3.1.1, I a III, 3.1.2 e 3.1.3, deste edital.
 - **3.4.1.** O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a pessoa jurídica poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.
 - **3.4.2.** O **CRC não** é de uso **obrigatório**, contudo as pessoas jurídicas que desejam obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3.º dia útil** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **3.5.** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da pessoa jurídica, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, bem como as declarações que não tenha sido assinadas pela pessoa física, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **3.6.** A situação das pessoas jurídicas perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, conforme Instrução Normativa da <u>RFB n.º 2.119</u>, de 06 de dezembro de 2022, bem como o comprovante da inscrição e de situação cadastral da Pessoa Física **(CPF)**, conforme Instrução Normativa da <u>RFB n.º 1.548</u>, de 13 de fevereiro de 2015, serão consultadas *online* pela Comissão de Licitações.
- **3.7.** A situação das participantes perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, conforme disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, será consultada *online* pela Comissão de Licitações.
 - **3.7.1.** As consultas previstas no subitem 3.7 realizar-se-ão em nome da **participante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- **3.8.** Todos os documentos apresentados pelas participantes **pessoas jurídicas** deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da pessoa jurídica que ora se habilita para este chamamento público. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

NOTA IMPORTANTE

CP336-23

- 1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a <u>habilitação</u> da participante ficará <u>condicionada</u> à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do procedimento, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
 - 1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a participante está irregular perante determinado órgão), haverá a <u>inabilitação</u> em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
 - 1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a participante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a <u>rescisão</u> contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 - PROPOSTA TÉCNICA - Envelope n.º 2

A participante deverá apresentar a proposta técnica, em envelope lacrado, 1 (uma) via completa, **original ou cópia autenticada em cartório**, acompanhada de 1 (uma) cópia.



- **4.1.** A proposta poderá ser apresentada no **Anexo IV** (Formulário Padrão de Elaboração dos Projetos), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da pessoa jurídica/pessoa física.
 - **4.1.1.** No caso da participante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do formulário, sem qualquer alteração quanto à ordem e às características.
 - **4.1.2.** As participantes pessoas jurídicas poderão apresentar até 2 (dois) projetos, em manifestações esportivas e de lazer diferentes, e as participantes pessoas físicas poderão apresentar somente 1 (um) projeto na manifestação esportiva e de lazer Educacional ou Atleta Individual.
 - **4.1.2.1.** Fica facultado a pessoas jurídicas apresentar dois projetos na manifestação esportiva e de lazer Eventos. Para isso, um dos projetos deve ter como valor máximo de R\$38.000.00 (trinta e oito mil reais) e não serem sequenciais ou complementares.
 - **4.1.3.** As participantes pessoas físicas que protocolarem projetos voltados para a manifestação Atleta Individual, cujo beneficiado seja menor de 18 anos, deverá ter toda a documentação original assinada por responsável legal.
- **4.2.** O projeto (modelo Anexo IV) deverá conter, necessariamente, o seguinte:
- **4.2.1.** <u>Identificação do proponente,</u> devendo conter de forma **obrigatória** os dados do elaborador do projeto;
 - **4.2.2.** <u>Identificação do projeto</u>, incluindo o título, a identificação da manifestação esportiva e de lazer em que o projeto se enquadra e a apresentação do projeto;
 - **4.2.3.** Estrutura e metodologia do projeto, o qual inclui os objetivos, a justificativa, o plano de trabalho, e a planilha de custos;
 - **4.2.3.1. No Plano de Trabalho** deverão ser especificadas as metas, o número de meses, bem como os referidos meses de execução, necessários para a execução do projeto, o desenvolvimento com todas as etapas da realização e o plano de divulgação;
 - **4.2.3.1.1.** No caso de Projetos Educacionais, de Rendimento, Alto Rendimento e Atleta Individual a execução deverá ocorrer entre os meses de março e dezembro, não ultrapassando o 15º dia do mês de dezembro, respeitando mais um mês para a prestação de contas (prazo máximo de 10 (dez) meses). No caso de eventos, prever, no mínimo, 3 (três) meses;
 - **4.2.3.1.2.** Deverá acompanhar o projeto, **obrigatoriamente**, ofício do responsável pelo local, autorizando a realização das atividades do projeto;



- **4.2.3.1.2.1.** Caso seja comprovado que o local seja da própria participante, fica dispensada da apresentação do ofício de autorização da realização das atividades do projeto;
- **4.2.3.1.3.** Deverá acompanhar o projeto, obrigatoriamente, calendário, programação básica e descrição de todo material de divulgação (pago ou não pelo projeto);
- **4.2.3.2.** A Planilha de Custos deverá ser preenchida de forma detalhada, prevendo o custo unitário e total de cada item, contemplando a totalidade das despesas tanto do FIESPORTE quanto contrapartida e outros recursos, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais. Será **desclassificado** o projeto com preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - **4.2.3.2.1.** Com a finalidade de comprovar se os preços apresentados pelo proponente representam os valores de mercado, os membros da CAS poderão efetuar pesquisa de preços, assim como comparar a média de preços utilizada por outros órgãos públicos, licitações de produtos ou serviços semelhantes licitados pelo Município de Caxias do Sul;
 - **4.2.3.2.1.1.** Para os itens relacionados no Anexo XI, poderá ser apresentado apenas um orçamento. Dessa forma, o valor discriminado no anexo é considerado o máximo a ser pago a ele.
 - **4.2.3.2.1.2.** Caso o item esteja relacionado no Anexo XI mas por regulamento esportivo, necessidade específica ou outros, o valor seja superior ao descrito, uma justificativa deverá ser incluída no desenvolvimento do projeto e não dispensará a apresentação de 3 (três) orçamentos.
 - **4.2.3.2.2.** Deverão acompanhar o projeto as vias originais (assinados de próprio punho ou com assinatura digital certificada) de todos os orçamentos das despesas previstas na respectiva planilha de previsão de custos que não constam no Anexo XI ou conforme item 4.2.3.2.1.2, sendo obrigatório, **no mínimo**, 3 (três) para cada item, **devendo estar todos com a mesma descrição e detalhamento**;
 - **4.2.3.2.2.1.** Quando o orçamento for encaminhado por e-mail, o "corpo" do e-mail é parte integrante do orçamento, devendo sempre acompanhar os seus respectivos anexos;
 - **4.2.3.2.2.2.** Quando o orçamento for encaminhado por Whatsapp, o *print* (cópia da tela) da conversa onde mostra o respectivo anexo e o **NÚMERO DO TELEFONE** (não o nome salvo do contato) que o envia são partes integrantes do orçamento e devem acompanhar seus respectivos anexos;



- **4.2.3.2.2.3.** Os orçamentos devem, obrigatoriamente, conter o CNPJ, razão social, endereço, telefone, responsável, data de emissão e <u>o</u> descritivo detalhado do item orçado, tudo em conformidade com o Manual de Prestação de Contas e a Instrução Normativa SCIM 002/2008, anexos que compõe o procedimento;
- **4.2.3.2.2.4.** Os itens orçados devem obrigatoriamente estar condizentes com as atividades principais e/ou secundárias das empresas que os emitirem.
- **4.2.3.2.2.5.** No que se refere ao detalhamento do item orçado, este NÃO deve ser especificado de forma genérica (ex.: bola para futsal), mas, sim, com as especificações técnicas detalhadas (ex.: bola para futsal, fabricada em PU, diâmetro entre 61 e 64 cm, peso entre 410 e 440 gramas, modelo oficial), de forma que seja possível a avaliação e a comparação entre, no mínimo, os 3 (três) orçamentos apresentados para cada item;
- **4.2.3.2.2.6.** No caso de contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais, atletas ou empresas de notória especialização comprovada por meio de currículo, a exemplo de **palestrantes e elaborador do projeto**, ficará desobrigada a apresentação de 3 (três) orçamentos, conforme art. 13 e art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;
- **4.2.3.2.2.7.** No caso de <u>inscrições</u> e <u>arbitragem</u> definidas por Ligas, Federações ou Confederações em competições específicas (Rendimento e Alto Rendimento) será aceito apenas 1 (um) orçamento;
- **4.2.3.2.2.7.1.** Para orçamentos de **arbitragem**, no descritivo do orçamento deve conter o valor a ser **pago por jogo ou por turno**, de forma individual, considerando os árbitros, anotadores, cronometristas, mesários ou outros que compõem a equipe. Não será aceito orçamento de arbitragem de forma genérica, apenas com um valor total, sem o detalhamento. *Exemplo: Valor para 1 jogo de futsal contendo 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista R\$XXX.XX.*
- **4.2.3.2.2.7.2.** Não será aceito pagamento de arbitragem embutido no valor da inscrição. As despesas devem ser orçadas separadas. Caso o valor da inscrição contemple cadastro de atletas, descrever o número de atletas beneficiados com essa despesa. Recomenda-se que a entidade que fornecerá o orçamento descreva ao que se refere a taxa de inscrição.
- **4.2.3.2.2.8.** Para os serviços de contador, o limite máximo que será aceito é o constante na Tabela Referencial de Honorários do SESCON RS, disponível do site <u>www.sesconrs.com.br</u>, vigente na época da contratação;
 - **4.2.3.2.2.8.1.** O valor máximo aceito é R\$ 832,33 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) valores referentes à escrituração contábil e fiscal tabela referencial SESCON RS, sendo que neste item é permitida a apresentação de apenas um orçamento.



- **4.2.3.2.2.8.2.** Deverá ser incluída, **obrigatoriamente**, despesa com contabilidade, ou declaração de isenção. Esta isenção, deverá ser expedida pelo contador que irá prestar o serviço. O contador deverá estar devidamente registrado no órgão de competência, residir e atuar no município de Caxias do Sul, com exceção dos contadores das Federações e Confederações Esportivas que não possuam ligas ou associações locais, cujo projeto seja de investimento no Município.
- **4.2.3.2.2.9.** O valor hora do profissional de educação física (somente graduação) máximo bruto que será aceito é de **R\$ 34,61 (trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, foi utilizada como referência a "Tabela Salarial Folha de Pagamento" de janeiro/2023 do salário-base do professor G-4 do Município de Caxias do Sul);
 - **4.2.3.2.2.9.1.** O valor hora do profissional de educação física (com especialização, mestrado ou doutorado) máximo bruto que será aceito é de **R\$ 37,27 (trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**, foi utilizada como referência a "Tabela Salarial Folha de Pagamento" de janeiro/2023 do salário-base do professor G-5 do Município de Caxias do Sul.
 - **4.2.3.2.2.9.2.** O valor mensal destinado ao pagamento para atleta em projetos sistemáticos de rendimento e alto rendimento será de R\$500,00 (quinhentos reais). O pagamento de bolsa auxílio a atletas será comprovada mediante recibo contendo obrigatoriamente o nome completo do beneficiado, CPF, endereço, telefone de contato, assinatura do responsável legal e banco, número da conta e agência que será realizada a transferência do recurso.
 - **4.2.3.2.2.9.2.1.** Atletas com ajuda de custo através do projeto proposto por pessoa jurídica não podem ser beneficiados com a manifestação esportiva e de lazer Atleta Individual, sob pena de devolução dos recursos em ambos projetos.
 - **4.2.3.2.2.9.2.2.** Não há necessidade de orçamento para atletas com ajuda de custo através de projeto proposto por pessoa jurídica. Os valores devem estar descritos na planilha de custo, com o valor mensal a ser pago, número de atletas contemplados, acompanhado de currículo do atleta, contendo também nome completo, CPF e telefone de contato.
 - **4.2.3.2.2.9.2.3.** Caso o atleta ainda não faça parte da equipe, essas informações devem ser repassadas ao Comitê Assessor do Fiesporte, através de ofício datado, assim que for definida a inclusão do mesmo. O pagamento ao atleta só poderá ser feito após o parecer do Comitê Assessor do Fiesporte. Qualquer pagamento realizado antes do parecer deverá ser ressarcido ao Município.



- **4.2.3.2.2.9.3.** Para atletas participantes em projetos da manifestação esportiva e de lazer evento, que venham a ter pagamento por sua participação, o valor fica a cargo do proponente e seu pagamento pode ser feito por RPA ou através de empresa condizente com a atividade juntamente com comprovação através de NF-e.
- **4.2.3.2.2.9.4.** Na contratação de autônomo, por RPA, deverá ser exigida a comprovação do pagamento do ISS fixo (Base legal: artigo 73 da Lei Complementar Municipal nº 217/2003), pois em regra, o autônomo possui inscrição profissional no Município onde está estabelecido (ou domiciliado), e nesse local recolherá o ISS fixo;
- **4.2.3.2.2.10.** A contratação de estagiários (acadêmicos de Educação Física) deverá ser por meio de um Agente de Integração, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado. O valor hora máximo bruto que será aceito é **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**, foi utilizado como referência o valor atualmente pago pelo Município de Caxias do Sul, conforme Decreto n.º 20.369/2019;
 - **4.2.3.2.2.10.1.** Deverá ser previsto na planilha de custos o auxíliotransporte para os estagiários, conforme determina o art. 12 da Lei 11.788/2008. Será exigida na prestação de contas a comprovação de entrega dos referidos vales-transportes, datado e assinado pelos estagiários;
- 4.2.3.2.2.11. O valor máximo que será aceito para despesas bancárias é R\$ 65,00 (setenta e cinco reais) para pessoas físicas e R\$ 110,00 (cento e dez reais) para pessoa jurídica;
- **4.2.3.2.3.** Não serão aceitas despesas com tarifas de cheques devolvidos e nem de extratos bancários;
- **4.2.3.2.4.** Deverá acompanhar o projeto, **obrigatoriamente**, a previsão de arrecadação com inscrições, taxas, ingressos, etc, enfatizando para qual finalidade será utilizado este valor:
- **4.2.3.2.5.** Não será aceita a apresentação de itens genéricos como por exemplo: despesas diversas, verba extra, taxa de produção, gastos operacionais;
- **4.2.3.2.6.** Para manifestação esportiva e de lazer Rendimento e Alto Rendimento, previsto no art. 5°, inciso III e IV da Lei n° 7.696/13, poderão ser apresentadas projeções nos casos em que os locais e datas das competições ainda não estiverem definidos, bem como na manifestação Atleta Individual. Os orçamentos, nestes casos, deverão mencionar o fato de serem estimados;
- **4.2.3.2.7.** Não serão aceitas despesas para coquetéis, almoços ou jantares de confraternizações e premiações em dinheiro;



- **4.2.3.2.8.** É obrigatório prever **despesas com divulgação**, devendo ser, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos valores destinados à execução das ações de cada projeto, podendo ser na totalidade solicitada ao FIESPORTE ou ficando opcional o pagamento com recursos próprios desde que comprovado ao final do projeto;
 - **4.2.3.2.8.1.** O valor previsto para divulgação deverá ser destinado à imprensa escrita, neste caso, com tiragem mínima de 3.000 (três) mil exemplares, diários ou semanais, televisada, falada ou visual (*outdoor* com no mínimo 15 dias de exposição) para projetos que utilizem o aporte do Fiesporte para o pagamento dessas despesas e ficará a cargo do proponente do programa ou projeto esportivo e de lazer, que deverá encaminhar a arte final e/ou texto de todo material para aprovação prévia do Comitê Assessor do FIESPORTE;
 - **4.2.3.2.8.2.** O valor previsto para divulgação pago com recursos próprios deverá ser destinado à imprensa escrita, neste caso, com tiragem mínima de 3.000 (três) mil exemplares, diários ou semanais, televisada, falada, visual (*outdoor* com no mínimo 15 dias de exposição), em canais de streaming, sites especializados e/ou redes sociais com anúncios pagos (Instagram, Facebook e/ou Twitter) e ficará a cargo do proponente do programa ou projeto esportivo e de lazer, que deverá encaminhar a arte final e/ou texto de todo material para aprovação prévia do Comitê Assessor do FIESPORTE, sendo obrigatório ao final do projeto apresentar documento fiscal, descrição e comprovação física do serviço sendo que sua não efetivação ocasionará a reprovação das contas.
 - **4.2.3.2.8.2.1.** O encaminhamento da arte final de todo o material de divulgação, visando a aprovação prévia do Comitê Assessor do FIESPORTE, deverá ser efetuado pelo próprio proponente e com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis da data de sua respectiva divulgação;
 - **4.2.3.2.8.3.** Uma das formas de divulgação de todos os projetos contemplados com o financiamento do FIESPORTE deve estar visível nos locais de realização do projeto (locais de treinos, competições e eventos), sendo obrigatória esta identificação do FIESPORTE, seja por meio de banner, faixa, placa ou bandeira;
 - **4.2.3.2.8.4.** O uso da bandeira só será permitido para os projetos de rendimento e alto rendimento, quando em competição fora da cidade ou atuando como visitante.
 - **4.2.3.2.8.4.1.** Os Atletas Individuais poderão utilizar a bandeira como forma de divulgação em seus locais de treinamento e competição.

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL CRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTI

- **4.2.3.2.8.5.** As placas, faixas e banners deverão ter o tamanho mínimo obrigatório de 3m x 1m em ginásios ou locais fechados e 4m x 1,6m em campos de futebol ou locais abertos, contendo **apenas** a logomarca do FIESPORTE, com exceção aos projetos educacionais sistemáticos conforme item **4.2.3.2.8.6.**
 - **4.2.3.2.8.5.1.** Caso haja reutilização de placas, faixas e banners dos anos anteriores, não há necessidade do cumprimento do item 4.2.3.2.8.5. Para isso, deve estar descrito no projeto o número de itens que serão reutilizados.
- **4.2.3.2.8.6.** Em todos os materiais de divulgação dos projetos da manifestação esportiva e de lazer educacional, relativos a atividades sistemáticas, deverá constar a seguinte informação: "Este projeto é GRATUITO a todos os participantes";
- **4.2.3.2.8.7.** Será vedada a divulgação por meio de aquisição de cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal;
- 4.2.3.2.8.8. É vedada a divulgação de entidades diferentes da proponente como executora do projeto e/ou para promoção pessoal da entidade, pessoa física ou outros apoiadores do projeto.
- **4.2.3.2.9.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste edital;
- **4.2.4.** Contrapartida Social e visibilidade pública, sendo que todas as propostas deverão apresentar retorno de interesse público e social;
 - **4.2.4.1.** Cada manifestação esportiva e de lazer deverá obedecer as regras abaixo quanto a contrapartida social. As contrapartidas poderão ser, no mínimo, as seguintes:
 - **4.2.4.1.1. Contrapartida A:** Gratuidade integral de seus participantes;
 - **4.2.4.1.2. Contrapartida B:** Vagas gratuitas: mínimo de 10% (dez por cento) do total de vagas disponíveis;
 - **4.2.4.1.3.** Contrapartida C: Ingressos gratuitos: mínimo de 10% (dez por cento) do total de ingressos, que deverão ser entregues na SMEL para distribuição, no Setor FIESPORTE, a qual fornecerá comprovante de recebimento que será anexado à prestação de contas;



CP336-23

- **4.2.4.1.4. Contrapartida D:** Doação de quilos de alimentos: mínimo de 100 kg (cem quilos) para projetos até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); mínimo de 200 kg (duzentos quilos) para projetos de R\$ 45.000,01 (quarenta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); mínimo de 300 kg (trezentos quilos) para projetos de R\$ 65.000,01 (sessenta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); mínimo de 400 kg (quatrocentos quilos) para projetos de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e mínimo de 500 kg (quinhentos quilos) para projetos de R\$ 200.000,01(duzentos mil reais e um centavo) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- **4.2.4.1.5.** Contrapartida E: Doação de outras mercadorias (brinquedos, fraldas, etc.): mínimo de 50 (cinquenta) itens/pacotes para projetos até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); mínimo de 100 (cem) itens/pacotes para projetos de R\$ 45.000,01 (quarenta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); mínimo de 150 (cento e cinquenta) itens/pacotes para projetos de R\$ 65.000,01 (sessenta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); mínimo de 200 (duzentos) itens/pacotes para projetos de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) itens/pacotes para projetos de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais) e um centavo) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **4.2.4.1.6.** Contrapartida F: Doação de materiais esportivos de treino ou estrutural (Exemplo: Bolas, cones, raquetes, cordas, pratos demarcatórios, coletes sem identificação, tintas para marcação de campo, redes de goleiras, redes de vôlei, tabelas de basquete...) para a SMEL, novos ou usados em boas condições sendo no mínimo 50 (cinquenta) para projetos até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); mínimo de 80 (oitenta) itens para projetos de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e mínimo de 120 (cento e vinte) itens para projetos acima de R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo). Para a proposta de atleta individual, o número mínimo para doação de materiais esportivos de treino ou estrural é de 10 (dez) itens.
- **4.2.4.2.** Das contrapartidas relacionadas acima, haverão as obrigatórias (coluna I) em que a participante deverá relacioná-las em seu projeto, acrescida de, pelo menos, mais 1 (uma) contrapartida que deverá ser escolhida (coluna II), sob pena de desclassificação, conforme a manifestação esportiva e de lazer do respectivo projeto:

| Manifestação Esportiva e de Lazer | Coluna I Obrigatório | Coluna II Opções (escolher no mínimo 1) |
|--|-------------------------|---|
| 1. EDUCACIONAL | | |
| 1.1. Educacional atividades sistemáticas | Contrapartida A | Contrapartidas D e/ou E |



| 1.2. Educacional cursos, oficinas, seminários e similares | Contrapartida B | Contrapartidas D e/ou E |
|---|--|-------------------------------|
| 2. EVENTOS | | |
| 2.1. Se o projeto prevê cobrança de ingressos | Contrapartida C | Contrapartidas D e/ou E |
| 2.2. Se o projeto não prevê cobrança de ingressos | Não há (coluna II torna-se obrigatória) | Contrapartidas D e/ou E |
| 3. RENDIMENTO | | |
| 3.1. Se o projeto prevê cobrança de mensalidade dos participantes | Contrapartida B | Contrapartidas D, E e/ou F |
| 3.2. Se o projeto não prevê cobrança de mensalidade dos participantes | Não há (coluna II torna-se obrigatória) | Contrapartidas D, E e/ou F |
| 4. ALTO RENDIMENTO | | |
| 4.1. Todos os projetos | Contrapartida C (sendo C nas modalidades com entrada de público). Contrapartida D | Contrapartida E e/ou F |
| 5. ATLETA INDIVIDUAL | | |
| 5.1. Todos os projetos | Contrapartida D, E e/ou F | |

- 4.2.4.3. Deverão ser especificados e quantificados no projeto o número de itens, pacotes, quilos e/ou outros de todas as doações;
- 4.2.4.4. As quantidades doadas deverão ser especificadas em termo de recebimento da entidade beneficiada, que será anexado à prestação de contas;
- 4.2.4.5. As demais formas de contrapartida social apresentadas nos projetos serão analisadas de acordo com os mesmos critérios estabelecidos neste tópico;
- 4.2.4.6. A cedência de espaços para atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer só será aceita como contrapartida se houver no projeto a identificação do número de horas (deverá ser das 8h às 17h) com datas preestabelecidas e atendendo as necessidades da SMEL;
- 4.2.4.7. Só serão considerados como "atende totalmente" projetos que contenham a contrapartida obrigatória da coluna I (quando houver), conforme quadro acima e mais, no mínimo, 1 (uma) contrapartida (coluna II) e que estejam devidamente especificadas e quantificadas no projeto, acrescidas de uma contrapartida não obrigatória e não listadas como Contrapartidas A, B, C, D, E e F, como por exemplo cedência de espaços, doação de bens duráveis, doação de sangue,...



- **4.2.4.7.1.** Nos casos em que não há na coluna I a obrigatoriedade de contrapartida, automaticamente a coluna II torna-se obrigatória, <u>sob pena de desclassificação.</u>
- **4.2.5.** Especificidades da Manifestação Esportiva e de Lazer, conforme quesitos descritos nos quadros de avaliação da CAS de cada manifestação esportiva, constantes no Anexo VI.
- **4.3.** O valor, em reais, para cada projeto, obedecerá o **limite máximo** assim fixado:

| Modalidade | Objetivo | Limite máximo |
|--------------------------|--|--|
| Educacional | Promover a aprendizagem, a capacitação e atividades recreativas e de lazer. | R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) |
| Evento | Eventos no âmbito municipal e regional Segundo projeto de evento da mesma entidade | R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) |
| | - Eventos de mesma modalidade, esportes coletivos, naipes masculino e/ou feminino 1 (uma) categoria; ou - Eventos no âmbito estadual, nacional e internacional com até 4 países, com até 200 participantes | R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) |
| | Eventos de mesma modalidade, esportes coletivos, naipes masculino e/ou feminino 2 (duas) categorias; ou Eventos no âmbito estadual, nacional e internacional com até 4 países, de 201 a 800 participantes | R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) |
| | Eventos de mesma modalidade, esportes coletivos, naipes masculino e/ou feminino 3 (três) ou mais categorias; ou Eventos no âmbito estadual, nacional e internacional com até 4 países, acima de 800 participantes | R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) |
| | Eventos no âmbito internacional com no mínimo 5 (cinco) países. | R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) |
| Esporte de Rendimento | Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de até 3 (três) pessoas, não profissionais, que representem a cidade. | R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) |
| | Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de 4 (quatro) a 10 (dez) pessoas, não profissionais, que representem a cidade. | R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) |
| | Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de 11 (onze) a 20 (vinte) pessoas, não profissionais, que representem a cidade. | R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) |



| | Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de 21 (vinte e uma) ou mais pessoas, não profissionais, que representem a cidade. | R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) |
|--------------------|--|--|
| | Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais, que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade naipes masculino e/ou feminino, 1 (uma) categoria. | R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) |
| | Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais, que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade naipes masculino e/ou feminino, 2 (duas) categorias. | R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) |
| | Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais, que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade naipes masculino e/ou feminino, 3 (três) ou mais categorias. | R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) |
| Alto Rendimento | Esporte Individual, Nível Estadual, quando formada por até 2 (dois) atletas. | R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) |
| | Esporte Individual, Nível Estadual, quando formada por 3 (três) a 4 (quatro) atletas. | R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) |
| | Esporte Individual, Nível Estadual, quando formada por 5 (cinco) ou mais atletas. | R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) |
| | Esporte Individual, Nível Nacional, quando formada por até 2 (dois) atletas. | R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) |
| | Esporte Individual, Nível Nacional, quando formada por 3 (três) a 4 (quatro) atletas. | R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) |
| | Esporte Individual, Nível Nacional, quando formada por 5 (cinco) ou mais atletas. | R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) |
| | Esporte Individual, Nível Internacional, quando formada por até 2 (dois) atletas. | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |
| | Esporte Individual, Nível Internacional, quando formada por 3 (três) a 4 (quatro) atletas. | R\$ 100.000,00 (cem mil reais) |
| | Esporte Individual – Nível Internacional, quando formada por 5 (cinco) ou mais atletas. | R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) |
| | Esporte Coletivo, Nível Estadual, divisão de acesso. | R\$ 100.000,00 (cento mil reais) |
| בחממר ממ | | |



| | Esporte Coletivo, Nível Estadual, divisão principal. | R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) |
|----------------------|---|--|
| | Esporte Coletivo, Nível Nacional, divisão de acesso. | R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) |
| | Esporte Coletivo, Nível Nacional, divisão principal. | R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) |
| Atleta Individual | Atleta individual federado de esporte individual, dupla ou coletivo | 9.000,00 (nove mil reais) |

- **4.4.** Considerar-se-á esporte de **Alto Rendimento** as modalidades olímpicas, paralímpicas, surdolímpicas ou modalidades com comprovado apelo cultural regional e ampla divulgação na mídia estadual ou nacional.
 - **4.4.1.** Na manifestação esportiva e de lazer **Alto Rendimento** é necessário possuir um elevado número de adeptos, devidamente filiados, registrados e reconhecidos oficialmente pela principal instituição de fomento da modalidade do Brasil e com os melhores resultados obtidos em competições no ano de 2023;
 - **4.4.2.** Na manifestação esportiva e de lazer **Alto Rendimento** deverá conter no projeto a previsão de treinamentos sistemáticos de, no mínimo, 5 (cinco) dias na semana, com duração mínima de uma hora e trinta minutos por dia.
 - **4.4.3.** A manifestação esportiva e de lazer **Alto Rendimento** é formada, unicamente, por categorias adulto (entenda-se e leia PRINCIPAL) da respectiva modalidade e que disputem efetivamente e obrigatoriamente competições no âmbito Estadual, Nacional ou Internacional, considerando as suas fases classificatórias, reconhecidas pela entidade máxima da modalidade. Ainda podem participar atletas com convocações à nível de Seleção Brasileira ou com participações à nível internacional, nestes casos, independentemente de categoria e/ou idade.
 - **4.4.3.1.** A manifestação esportiva e de lazer **Alto Rendimento** está dividida em esportes individuais à nível estadual, nacional e Internacional e esportes coletivos à nível Estadual, Nacional e/ou Internacional.
 - **4.4.3.2.** Entende-se que nível Estadual, Nacional e Internacional é disputar o maior evento da modalidade, em competições organizadas pelo órgão máximo que represente a sua modalidade esportiva.



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **4.4.3.3.** Entende-se quando nos referimos a divisão de acesso, queremos dizer a competição que não é a principal da modalidade e sim, aquelas que levam ao campeonato máximo da sua modalidade esportiva.
- 4.4.4. Na manifestação Alto Rendimento será permitida a participação de equipes e atletas profissionais, com exceção ao futebol masculino profissional.
 - 4.4.4.1. Não será considerado futebol masculino profissional equipes de aspirantes e/ou que visam disputar divisões de acesso ao campeonato estadual da modalidade e naipe, sendo essas não oriundas da divisão principal (advindas de um rebaixamento).
- **4.5.** Na manifestação esportiva e de lazer **Esporte de Rendimento** deverá conter no projeto a previsão de treinamentos sistemáticos de, no mínimo, 2 (dois) dias na semana e carga horária mínima de treino semanal de duas horas e trinta minutos.
- **4.6.** Os projetos de manifestação esportiva e de lazer **Educacional** que visem atividades sistemáticas terão meta mínima de 15 (quinze) alunos por turma nas modalidades esportivas individuais, duplas e nas coletivas de quadra. Nas demais modalidades esportivas coletivas, sempre respeitar o dobro do mínimo dos titulares da modalidade por turma.
 - **4.6.1.** Na manifestação esportiva e de lazer Educacional será obrigatória a gratuidade integral dos participantes do projeto, devendo esta informação constar em todos os materiais de divulgação.
- **4.7.** Os projetos esportivos e de lazer concorrentes deverão ter como seu único local de produção e execução o Município de Caxias do Sul, exceto na manifestação Rendimento, Alto Rendimento e Atleta Individual, cuja representação municipal poderá ocorrer fora deste âmbito.
- **4.8.** Os projetos de **Evento** deverão ter obrigatoriamente um responsável técnico graduado em bacharelado ou licenciatura plena em educação física e registro ativo no CREF/RS.
- **4.9.** Quando da utilização dos recursos nos projetos de Evento, é vedado pagar hospedagem e alimentação para equipes de outros municípios.
- **4.10.** Considerar-se-á Atleta Individual qualquer atleta federado de esporte individual, dupla ou coletivo, federado de modo individual ou através de entidade, que possua resultados relevantes na modalidade comprovado por entidade regente do esporte mediante atestado, que participa de treinamentos regulares com periodicidade mínima de 2 vezes por semana e/ou 4 horas semanais e que atuará em campeonatos estaduais, nacionais ou internacionais durante a execução do projeto.
- 4.11. A proposta deverá vir acompanhada ainda de:

4.11.1. Pessoa Jurídica:

CP336-23



- a) Declaração (conforme modelo do Anexo VII), sob as penas da lei, de que se encontra legalmente constituída há mais de 1 (um) ano da data do protocolo e desempenha suas atividades sem interrupção durante esse período; que se encontra em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos em seus estatutos; e que não possui prestação de contas pendente e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul, inclusive em nome de suas filiais e/ou sócios;
- b) Comprovante que possui domicílio ou sede no Município de Caxias do Sul, exceto para as Federações e Confederações Esportivas que não possuam ligas ou associações locais, cujo projeto seja de investimento no Município;
 - **b.1)** Ficará dispensada da apresentação de comprovante a pessoa jurídica que já tenha comprovado endereço indicado acima por meio de seu Ato Constitutivo, Estatuto, Certificado de Registro Cadastral (CRC), quando da Habilitação Jurídica (Envelope n.°1).

4.11.2. Pessoa Física:

4.11.2.1. Educacional

- a) Declaração (conforme modelo do Anexo VII), sob as penas da lei, de que possui domicílio/residência no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos; e não possui prestação de contas pendente e/ou inscrição em dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul;
- b) Currículo.

4.11.2.2. Atleta Individual

a) Declaração (conforme modelo do Anexo VII), sob as penas da lei, de que possui domicílio/residência no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 1 (um) ano; e não possui prestação de contas pendente e/ou inscrição em dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul;

b) Currículo esportivo;

- **b.1)** Deve constar para fins de classificação, comprovantes oficiais de campeonatos estaduais, sul brasileiros, nacionais, sulamericanos, panamericanos, mundiais e olímpicos/paralímpicos/surdolímpicos e ranking nacional e internacional se couber.
- **c)** Atestado de relevância no esporte emitido por liga, federação estadual, nacional ou internacional ou ainda entidade máxima que representa o esporte no estado, país ou internacionalmente.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO

DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **4.12.** Para elaboração da proposta a participante pessoa jurídica/pessoa física deverá atender, na íntegra, o Termo de Referência, que encontra-se no Anexo VIII deste edital.
- **4.13.** A(s) participante(s) pessoa(s) jurídica(s)/pessoa(s) física(s) beneficiada(s) deverá(ão) manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, correio eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e o Comitê Assessor do Fiesporte qualquer alteração de dados.
- **4.14.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **5.1.** No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica:
 - **5.2.1.** As propostas técnicas das participantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - **5.2.2.** Não serão avaliadas as propostas técnicas das **pessoas jurídicas** que:
 - **5.2.2.1.** apresentarem mais de 2 (dois) projetos na mesma manifestação esportiva e de lazer (conforme subitem 4.1.2. deste Edital) com exceção ao subitem **4.1.2.1. deste edital**;
 - **5.2.2.2.** não atenderem o subitem 4.2.3.2.2 deste Edital, ou seja, que não possuam as vias ORIGINAIS de orçamentos para cada item das despesas previstas com recursos do FIESPORTE na respectiva planilha de previsão de custos, devendo estar todos com a mesma descrição e detalhamento quando 3 orçamentos se fizerem necessários;
 - **5.2.2.3.** não estejam legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano da data do protocolo e não estejam no desempenho de suas atividades, sem interrupção durante este período;
 - **5.2.2.4.** não possuam domicílio ou sede no Município de Caxias do Sul, exceto para as Federações e Confederações Esportivas que não possuam ligas ou associações locais, cujo projeto seja de investimento no Município;
 - **5.2.2.5.** não se encontrem em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos em seus estatutos;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL CRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍST

- **5.2.2.6.** que possuam prestação de contas pendente e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul, inclusive em nome de suas filiais e/ou sócios, ou em nome de seus ex-presidentes, ex-vice-presitendes e/ou ex-tesoureiros;
- **5.2.2.7.** nos projetos das manifestações esportivas e de lazer Alto Rendimento e Rendimento o valor total destinado a pagamento de ajuda de custo para atletas for superior a 30% do valor total do projeto.
- **5.2.3.** Não serão avaliadas as propostas técnicas das participantes **pessoas físicas** que:
 - **5.2.3.1.** apresentarem mais de 1 (um) projeto (conforme subitem 4.1.2. deste Edital);
 - **5.2.3.2.** não atenderem o subitem 4.2.3.2.2 deste Edital, ou seja, que não possuam as vias ORIGINAIS de orçamentos para cada item das despesas previstas com recursos do FIESPORTE na respectiva planilha de previsão de custos, devendo estar todos com a mesma descrição e detalhamento quando 3 orçamentos se fizerem necessários;
 - **5.2.3.3.** não tenham domicílio ou residência no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos para projetos educacionais e 1 (um) ano para projetos de Atleta Individual.
 - **5.2.3.4.** possuam prestação de contas pendente e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul;
 - **5.2.3.5.** apresentarem projeto em manifestação esportiva e de lazer que não seja a educacional ou atleta individual.
- **5.2.4.** Serão **desclassificadas** as propostas técnicas que:
 - a) não obtiverem pontuação final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total possível que será de 1.000 (mil) pontos;
 - **b)** não obtiverem pontuação em qualquer dos quesitos dentro dos critérios "estrutura e metodologia do projeto" e "contrapartida social e visibilidade pública", mesmo atingindo a pontuação mínima final;
 - **c)** apresentarem irregularidades, omissões, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade.
- **5.2.5.** No julgamento das **propostas técnicas**, será observado o seguinte:



- **5.2.5.1.** Os projetos esportivos e de lazer a serem financiados pelo FIESPORTE serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) de acordo com as disponibilidades financeiras e utilizando-se de critérios de avaliação que são divididos em quesitos. A cada quesito é atribuído um conceito que por sua vez terá um equivalente em pontos, conforme descrito no Quadro de Avaliação, constante no Anexo VI;
- **5.2.5.2.** Para os quesitos "objetivos", "justificativa", "plano de trabalho" e "planilha de custos" referentes ao critério "estrutura e metodologia do projeto", e para o quesito "retorno de interesse público e social" referente ao critério "contrapartida social e visibilidade pública", somente serão considerados como "atende totalmente" os projetos que cumprirem totalmente os conceitos descritos no Anexo VI, deste edital, não havendo qualquer ressalva da CAS;
- **5.2.5.3.** Os projetos aprovados serão classificados em **ordem decrescente de pontuação**, sendo beneficiados até o limite do recurso fixado pelo Poder Executivo;
- **5.2.5.4.** Quando possuírem a mesma pontuação final, os projetos classificados nas manifesitações rendimento, alto rendimento, educacional e evento terão como fator de desempate a maior pontuação frente aos quesitos estabelecidos e na seguinte ordem:
 - 1°) Planilha de custos;
 - 2º) Objetivos;
 - 3°) Justificativas;
 - 4°) Plano de trabalho;
 - 5°) Descrição geral do projeto;
 - 6°) Retorno de interesse público e social;
 - **7º)** Projetos dentro da mesma manifestação esportiva e de lazer, considerando sempre o limite máximo, com o projeto de menor custo, de acordo com o valor fixado em sua manifestação esportiva e de lazer, levando em consideração esporte individual e coletivo, naipes e categorias;
 - 8º) Especificidades da manifestação esportiva de lazer.
 - **5.2.5.4.1.** Persistindo empate entre duas ou mais propostas, após observados os quesitos acima, e o disposto no inciso II, parágrafo 2.°, art. 3.°, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, e observada a Emenda Constitucional n.° 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as participantes, conforme prevê o parágrafo 2.°, art. 45, do Estatuto Licitatório.



- **5.2.5.5.** Quando possuírem a mesma pontuação final, os projetos classificados na manifestação atleta individual terão como fator de desempate a maior pontuação frente aos guesitos estabelecidos e na seguinte ordem:
 - 1°) Planilha de custos;
 - 2º) Objetivos;
 - 3º) Justificativas;
 - 4°) Plano de trabalho;
 - 5°) Títulos Mundiais e/ou Olímpicos, Surdollímpicos e Paralímpicos;
 - 6°) Títulos Internacionais, nacionais, e/ou estaduais;
 - 7°) Competições à participar.
 - **5.2.5.5.1.** Serão consideradas as comprovações de classificação final nos campeonatos que servem para desempate na pontuação.
 - **5.2.5.5.2.** Persistindo empate entre duas ou mais propostas, após observados os quesitos acima, e o disposto no inciso II, parágrafo 2.º, art. 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e observada a Emenda Constitucional n.º 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as participantes, conforme prevê o parágrafo 2.º, art. 45, do Estatuto Licitatório.
- **5.3.** Para atendimento dos critérios e pontuação elencados na grade de avaliação, constantes no Anexo VI, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:
 - **5.3.1. Objetivos:** os objetivos propostos no projeto deverão ser **claros**, **diretos e exequíveis**, estando relacionados com as metas referidas no plano de trabalho;
 - **5.3.2. Justificativa**: deverá ser relevante e com argumentos adequados aos objetivos propostos;
 - **5.3.3. Plano de trabalho:** neste tópico será avaliada a clareza, a objetividade e a adequação do cronograma físico, o qual deverá demonstrar compatibilidade entre atividades, horários, carga horária, pessoal, atendimentos e forma de apresentação;
 - **5.3.4. Planilha de Custos:** neste quesito será verificado se a entidade apresentou a totalidade das despesas (recursos do FIESPORTE, contrapartida e outros recursos); se os custos previstos condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos); e se os quantitativos previstos condizem com a modalidade esportiva e seus respectivo número de participantes;



- **5.3.5.** Descrição geral do projeto: neste quesito será analisado se a entidade descreveu o projeto de forma clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do mesmo:
- **5.3.6.** Retorno de interesse público e social: todas as propostas deverão apresentar retorno de interesse público à comunidade caxiense. Neste quesito será verificado se a participante relacionou as contrapartidas obrigatórias (coluna I do subitem 4.2.4.2. deste edital), acrescida de, pelo menos, mais 1 (uma) contrapartida que deverá ser escolhida (coluna II do subitem 4.2.4.2. deste edital), conforme a manifestação esportiva e de lazer do respectivo projeto e demais propostas;
 - **5.3.6.1.** Só serão considerados como "atende totalmente" projetos que contenham a contrapartida obrigatória, mais, no mínimo, 1 (uma) contrapartida que esteja devidamente especificada e quantificada no projeto acrescidas de uma contrapartida não obrigatória e não listadas como Contrapartidas A, B, C, D e E; (em atendimento ao subitem **4.2.4.7** deste Edital).
 - **5.3.6.1.1.** Só serão considerados como "atende" projetos que contenham a contrapartida obrigatória e mais, no mínimo, 1 (uma) contrapartida que esteja devidamente especificada e quantificada no projeto (em atendimento ao subitem 4.2.4.2 deste Edital).
 - **5.3.6.1.2.** Nos casos em que não há na coluna I a obrigatoriedade de contrapartida, automaticamente a coluna II torna-se obrigatória, sob pena de desclassificação.
- 5.3.7. Especificidades da Manifestação Esportiva e de Lazer:
 - **5.3.7.1.** Projeto é olímpico, paralímpico ou surdolímpico (modalidades: rendimento, alto rendimento e atleta individual): projetos que preveem a formação de atletas visando disputar competições olímpicas, surdolímpicas e/ou paralímpicas receberão **50 pontos**; Projetos de modalidades não olímpicas, surdolímpicas e/ou paralímpicas receberão **40 pontos**.
 - 5.3.7.2. Diversidade (modalidades: educacional e eventos):
 - **5.3.7.2.1.** Projetos que preveem diversidade de participantes, podendo ser de categorias, idades, gêneros, etc, sem pessoas com deficiência **e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades** receberão 25 **pontos**;
 - 5.3.7.2.2. Projetos que preveem diversidade de participantes como citado no subitem 5.3.7.2.1, incluindo pessoas com qualquer deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades receberão 50 pontos;
 - **5.3.7.3.** Modalidade de elevado apelo sociocultural na cidade (modalidades: rendimento, alto rendimento e atleta individual): projetos que tenham elevado número de adeptos devidamente filiados, registrados e reconhecidos oficialmente pela principal instituição de fomento da modalidade no Brasil ou de ampla divulgação na mídia nacional receberão **50 pontos**;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

- **5.3.7.4.** Atividades atendidas pelo Poder Público Municipal (manifestação Educacional e Eventos): projetos que contemplem eventos que o Poder Público Municipal não realiza na respectiva modalidade esportiva, independente da região da cidade receberão **50 pontos**;
- **5.3.7.5.** Aproveitamento de infraestrutura preexistente (manifestação rendimento, alto rendimento, educacional e eventos): projetos que utilizam quadras, ginásios e outros espaços com necessidade de pagamentos de locação com recursos do FIESPORTE e/ou da contrapartida financeira obrigatória de forma parcial, receberão **25 pontos**; projetos que utilizam quadras, ginásios e outros espaços sem necessidade de pagamentos de locação com recursos do FIESPORTE e/ou da contrapartida financeira obrigatória, receberão **50 pontos**;
- **5.3.7.6.** Aproveitamento de recursos humanos preexistentes (manifestação rendimento, alto rendimento, educacional e eventos): projetos que utilizam mão de obra de professores e/ou estagiários, com necessidade de pagamento integral com recursos do FIESPORTE, receberão zero pontos; projetos que utilizam mão de obra de professores e/ou estagiários, com necessidade de pagamento com recursos do FIESPORTE e da contrapartida financeira obrigatória, receberão **25 pontos**; projetos que utilizam mão de obra de professores e/ou estagiários, sem necessidade de pagamento com recursos do FIESPORTE, receberão **50 pontos**;
- **5.3.7.7.** Promoção e geração de renda para o Município (manifestação Rendimento, Alto Rendimento e Eventos): projetos que promovem a visibilidade pública perante outras localidades; a geração de renda para o Município de Caxias do Sul em caso de eventos regionais, estaduais, nacionais ou internacionais (turismo) receberão **50 pontos**;
- **5.3.7.8.** Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município (manifestação Educacional): projetos que promoverem junto à iniciativa pública e/ou privada (empresas, ONGs, associações, órgãos públicos, etc.) atividades, além das já desenvolvidas nos projetos propostos, que envolvam o fomento da educação a determinada comunidade receberão **50 pontos**;
- 5.3.7.9. Interação e visibilidade do Município em outras localidades (manifestação Rendimento, Alto Rendimento e Atleta Individual): projetos que preveem a disputa de competições no âmbito estadual e/ou nacional e/ou internacional, promovendo a visibilidade do Poder Público Municipal nos respectivos locais das competições receberão 25 pontos; projetos que preveem a disputa de competições no âmbito estadual e/ou nacional e/ou internacional, promovendo a visibilidade do Poder Público Municipal em TV aberta, TV por assinatura ou por streaming 50 pontos;

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **5.3.7.10.** Interação e visibilidade do projeto com outras localidades (manifestação Eventos): projetos que preveem a disputa de competições no âmbito municipal promovendo a visibilidade do Poder Público Municipal nos respectivos locais das competições receberão **25 pontos**; projetos que preveem a disputa de competições no âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional, promovendo a visibilidade do Poder Público Municipal nos respectivos locais das competições e para munícipes visitantes receberão **50 pontos**;
- **5.3.7.11.** Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades (manifestação Educacional): projetos que propuserem ações que visam interação e integração social com outras comunidades, evidenciando a construção e os benefícios da cultura do esporte e do lazer, por inter-relações ou suas abrangências receberão **50 pontos**;
- **5.3.7.12. Títulos Mundiais e/ou Olímpicos, Surdollímpicos e Paralímpicos (manifestação Atleta Individual):** atletas que possuam 1ª, 2ª ou 3ª colocação no maior campeonato de nível mundial da sua modalidade. (Exemplo: Copa do Mundo de Futebol, Grand Slam de Tênis, Mundial de Beach Soccer, Universiadem Gymnasiade...). Medalhas de ouro, prata ou bronze em nível olímpico, surdolímpico ou paralímpico, **50 pontos**. Caso não possuam títulos nesses níveis, **40 pontos**.
- **5.3.7.13. Títulos Internacionais, nacionais, e/ou estaduais (manifestação Atleta Individual):** Outros títulos que não se enquadrem no subitem 5.3.7.12, sendo nível internacional: mundiais, panamericanos e sulamericanos; nível nacional: campeonatos nacionais, sul brasileiros, interestadual; nível estadual: campeonato estadual, tendo a obrigatoriedade a chancela do Comitê Olímpico Intenacional, Comitê Paralímpico Interncional, Comitê Internacional de Esportes para Surdos, da federação, liga ou confederação internacional, panamericana, sulamericana, nacional ou estadual.
- **5.3.7.14.** Competições à participar (manifestação Atleta Individual): Lista de competições que estão no calendário do atleta para o ano de execução do projeto. A pontuação se dará considerando apenas a maior nível, sendo internacional **50 pontos** ou nacional/interestadual **25 pontos** ou estadual **10 pontos**.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **6.1.** Após a organização e exame do procedimento e transcorridos os prazos legais, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os projetos adjudicados e homologados à(s) participante(s) pessoas jurídicas/pessoas físicas beneficiadas.
- **6.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamanento público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do procedimento, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGISTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

6.3. A adjudicação e a homologação do julgamento deste chamamento público são de competência da Secretária Municipal de Recursos Humanos e Logística.

7 - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a(s) participante(s) beneficiada(s) para assinar(em) o contrato, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
 - 7.1.1. A(s) participante(s) beneficiada(s) terá(ão) o prazo de até 3 (três) dias para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.
 - **7.1.1.1.** Os referidos prazos poderão ser prorrogados a critério do Município, mediante justificativa.
- **7.2.** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA Processos Administrativos e-Gov, desde que a participante beneficiada tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), na forma da legislação vigente.
- **7.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as participantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitado o limite do recurso fixado, para assinatura do mesmo, em igual prazo.
- **7.4.** O contrato advindo deste procedimento entrará em vigor na data de publicação da sua súmula na imprensa oficial, e vigerá até a data fixada no projeto, acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.
- **7.5.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo XII).

8 - DO RECURSO FINANCEIRO

- **8.1.** Os recursos financeiros a serem repassados à(s) beneficiada(s) será(ão) liberados em até duas parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho e Planilha de Custos de cada Projeto aprovado.
- **8.2.** O repasse será efetuado por meio de depósito em conta bancária específica, em nome da(s) beneficiada(s), movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.
- **8.3.** Não haverá reajuste de recurso de projeto aprovado, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.



CP336-23

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGISTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

9 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **9.1.** Os projetos aprovados serão acompanhados e fiscalizados tecnicamente pela SMEL, por meio do Comitê Assessor, conforme Portaria vigente, ao longo e ao término de sua execução.
 - **9.1.1.** Na fiscalização serão comparados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade.
 - **9.1.2.** A(s) beneficiada(s) será(ão) notificada(s) de qualquer irregularidade apontada durante a execução do projeto para saná-la no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato e devolução de recursos.
 - **9.1.3.** A notificação será feita pelos meios informados pela(s) beneficiada(s) quando da apresentação da proposta, podendo, na ausência ou inconsistências desses, ser levada a efeito através do Diário Oficial do Município.
- **9.2.** A(s) beneficiada(s) deverá(ão) cumprir o projeto aprovado pela CAS na íntegra, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante autorizado, deverá ser solicitado previamente à CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada.
- **9.3.** A(s) beneficiada(s) deverá(ão) apresentar a prestação de contas junto à SMEL, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebida, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.
 - **9.3.1.** Para os projetos de atividades sistemáticas, a(s) beneficiada(s) deverá(ão) apresentar prestação de contas parcial, em até 30 (trinta) dias após atingir 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do projeto.
 - **9.3.2.** Todas as prestações de contas deverão ser realizadas *online por meio do SAM 2.0.*
 - **9.3.3.** A(s) beneficiada(s) que cumprir(em) as metas entre 50% (cinquenta por cento) e 80% (oitenta por cento), terá o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.
 - **9.3.4.** A(s) beneficiada(s) que não executar(em) as metas em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) terá(ão) sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.
 - **9.3.5.** Os recursos não utilizados pela(s) beneficiada(s) deverão ser devolvidos ao Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal DARM, ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas.



- **9.4.** Os projetos que não forem executados conforme normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 22.727, de 15 de setembro de 2023, no Edital, no Manual de Prestação de Contas, na Lei do FIESPORTE, na Instrução Normativa n.º 2/2008 SCIM terão suas prestações de contas reprovadas, ficando a(s) beneficiada(s) sujeita(s) as sanções previstas neste edital.
- **9.5.** Os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto serão arquivados pela(s) beneficiada(s), pelo período de 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, ficando à disposição para possíveis auditorias da Administração da SMEL, do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado.
- **9.6.** Não serão admitidas presenças de escritórios ou intermediários comissionados nos processos de **habilitação**, **acompanhamento ou comprovação**, cabendo a(s) beneficiada(s) fornecer toda a documentação e informações solicitadas. Todo e qualquer contato com o beneficiado se dará através do assessor do projeto, seu representante legal ou alguém por ele designado através de procuração.
 - **9.6.1.** Será permitido a inclusão dos serviços de **elaboração do projeto**, por pessoa física ou jurídica. Esse serviço específico é opcional e sua contratação, ou não, é responsabilidade do beneficiado.
 - **9.6.2.** Será obrigatório informar o nome do responsável pela elaboração do projeto. Para esse serviço será facultado o pagamento no valor máximo de 2% do valor total aprovado para o projeto, sendo esse obrigatório a pessoa jurídica com atividades econômicas principais e/ou secundárias compatíveis com o objeto tendo como comprovação da prestação de serviços NF-e. Por tratar-se de trabalho específico é necessária a apresentação de apenas um orçamento.
- **9.7.** A comprovação dos resultados alcançados será feita por meio de relatório final circunstanciado da(s) beneficiada(s), acompanhado de exemplares de todo material de divulgação, cópias de recortes de jornais e revistas, de fotografias e de outros fatos que comprovem:
 - a) que os objetivos e as metas previstos no projeto foram alcançados;
 - b) a repercussão da iniciativa na comunidade; e
 - c) o retorno de interesse público e social.
- **9.8.** A prestação de contas somente será considerada aprovada pelo Município após parecer favorável da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. À(s) participante(s) beneficiada(s) deste procedimento serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 22.727, de 15 de setembro de 2023 e Decreto Municipal n.º 21.763/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

OF OPEN

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **10.1.1. por qualquer irregularidade apontada**, será aplicada advertência e, se for o caso, suspensão do projeto e devolução de recursos.
- **10.1.2. pela reprovação da prestação de contas**, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente;
 - b) inscrição em dívida ativa na Fazenda Municipal de Caxias do Sul;
 - c) instauração de processo de tomada de contas;
 - **d)** exclusão de qualquer projeto apoiado pelo FIESPORTE até o cumprimento das obrigações.
- **10.2.** Será facultada à beneficiada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- **10.3.** O responsável pelo projeto cuja prestação de contas não for aprovada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso para reavaliação do laudo final.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do procedimento, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **11.2.** As despesas decorrentes do objeto deste procedimento correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada pela secretaria requisitante.
- **11.3.** A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a proponente for beneficiada, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste chamamento público.
- **11.4.** De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, Comissão de Avaliação e Seleção CAS, se for o caso, e pelos representantes credenciados / participantes presentes.
- **11.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas participantes retardatárias.
- **11.6.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.



CP336-23

- **11.7.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as proponentes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção.
- **11.8.** Dos atos praticados no presente procedimento caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na CENLIC. Caso as participantes interpuserem recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), estes <u>deverão</u> ser transmitidos a CENLIC dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de serem considerados desertos ou prejudicados.
- **11.9.** Não serão aceitas **documentação, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.
- **11.10.** O envelope n.º 2 Proposta Técnica da participante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado na Central de Licitações, em até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. Se não retirado no prazo especificado será inutilizado.
- **11.11.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **11.12.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo. A autenticação dos documentos, feita pela CENLIC deverá ser solicitada até, no máximo, o <u>dia útil anterior</u> à data marcada para a abertura do presente procedimento, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a participante não autenticar os documentos junto a CENLIC até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
- **11.13.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
- **11.14.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1°, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste procedimento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9°, inciso III, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul, podendo ser exigida Declaração dessa condição a qualquer tempo, sob as penas da lei.
- **11.15.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **11.16.** Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.
 - **11.16.1.** O protocolo deverá ser efetuado na CENLIC Central de Licitações, Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, Caxias do Sul, RS, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.
- **11.17.** As comunicações dos atos decorrentes deste procedimento seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:
 - a) Contrafé do representante legal; ou
 - b) Correio eletrônico (e-mail); ou
 - c) Carta com aviso de recebimento (AR).
- **11.18.** O trâmite do procedimento estará disponível no endereço eletrônico http://cenlic.caxias.rs.gov.br/licitacoes.php, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do procedimento, **sendo de responsabilidade exclusiva da participante** a obtenção ou consulta desses documentos.
- **11.19.** O processo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística, Central de Licitações CENLIC, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo (10h às 16h) ou com vista franqueada aos interessados por meio do PROA-Cidadão.

11.20. Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento.

Anexo II - Declaração em cumprimento ao art. 7.º, inc. XXXIII, da CF.

Anexo III - Declaração de Idoneidade.

Anexo IV - Formulário Padrão de Elaboração dos Projetos (Proposta Técnica).

Anexo V - Declaração Opcional de Renúncia da Participante ao Prazo Recursal.

Anexo VI - Quadro de Avaliação.

Anexo VII - Modelo de Declarações (Envelope n. º 2).

Anexo VIII - Termo de Referência.

Anexo IX - Modelo de Declaração da Pessoa Jurídica (Envelope n. º 1).

Anexo X - Modelo de Declaração da Pessoa Física (Envelope n. º 1).

Anexo XI - Tabela de Referência.

Anexo XII - Minuta de Contrato.

CP336-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS) Fone: (54) 3218.6000 santa catarina



11.21. A Lei Municipal n.º 7.696/2013, a Lei Municipal nº 8.819/2022, a Lei Municipal n.º 8.976, de 11 de setembro de 2023, o Decreto Municipal n.º 22.727, de 15 de setembro de 2023, a Instrução Normativa SCIM n.º 002/2008 e o Manual de Prestação de Contas do FIESPORTE e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional encontram-se à disposição, no site **www.caxias.rs.gov.br**, no link Central de Licitações, em formato PDF.

11.22. Para maiores informações:

- a) esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste edital: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fone (54) 3901.1265, ramal 208 (Setor FIESPORTE), com Denise Cemin Dani ou Rafael dos Santos no horário de expediente externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- b) diretor de divisão da CENLIC: (54) 3218.6004, Leonardo Weinert Correa;
- c) protocolo/cadastro CRC: (54) 3218.6000, ramal 6244 e 3218.6087, Anabel;
- d) editais: (54) 3218.6000, ramais 6344, 6381, 6445 e 6288;
- e) comissão de licitações: (54) 3218.6000, ramal 6337 e 3218.6088;
- f) e-mail: cenlic@caxias.rs.gov.br.

11.23. Informações por telefone, somente no horário de atendimento externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou pela *Internet*, pelo *site www.caxias.rs.gov.br*, em Central de Licitações, no *link* **Consulta de Licitações.**

Caxias do Sul, 10 de novembro de 2023.

Diego Dean Nicola Stefaniack Matrícula 34.590 Leonardo Weinert Correa Diretor Financeiro, de Compras e de Licitações

Ronaldo Boniatti Secretário de Recursos Humanos e Logística



ANEXO I

CREDENCIAMENTO

| Pelo presente portador(a) do I | | ciamos o(a) Si ito de Identifio | | 0 | | | | , para |
|---|----------|------------------------------------|----------|----------------|------------|----------|------------|-----------|
| participar do CH inerentes ao re representada. | AMAMEI | NTO PÚBLICO | Ń.º 336 | -2023 , | • | • | r todos os | atos |
| | | | em | _ de | | d | le 2023. | |
| Nome co | mpleto e | e assinatura de | | | _ | n partic | cipante | |
| | mpleto e | | o repres | entanto | e legal da | | | |



ANEXO II

(ENVELOPE N.º 1)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de participante do presente Chamanento Público, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

| Por ser expressão da verda | de, firmamos a presente. | |
|----------------------------|--|----------------|
| | , em de | de 2023. |
| Razão Social : | | |
| Nome completo e ass | inatura do representante legal da (Pessoa Jurídica) | a participante |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO III

(ENVELOPE N.º 1)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

| (Razão | Social/Nome | | • | da Diretor ou Resi | • |
|-------------|--|-------------------|--------------------------|-----------------------|----------|
| • | s penas da lei, que <u>nã</u> Pública, nos termos d | <u>o foi</u> cons | siderada <u>IN</u> | <u>IIDÔNEA</u> para | |
| Por ser exp | ressão da verdade, firi | mamos a | presente. | | |
| | | , em | de | | de 2023. |
| Nome (| completo e assinatur (Pessoa J | _ | resentante Pessoa Fís | _ | icipante |



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 336-2023.

A. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

| 4 | | | A FISICA | |
|---|--|--|----------|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| 1.1. Nome Comple | to: | | | | |
|---|-------------|------------------------|--------------|----------------|----------------|
| CPF: | CI: | Órç | gão expedio | dor: CR | EF: |
| PIS: | | | | | |
| 1.2. Endereço: Rua | a/Avenida | | | n ^c |) |
| Complemento: | Bairro: | | | CEI | ⊃ |
| Cidade: Caxias do | Sul Estado: | RS | | | |
| 1.3. Fone res.: | Fax: | Ce | ular: | E-mail: | |
| 1.4. Elaborador do Nome do elaborado | | | | | |
| CPF: | | ` | | | |
| Fone: | | Celular: | E | -mail: | |
| 2. PROPONENTE | PESSOA JUI | RÍDICA: | | | |
| 2.1. Nome da Entid | dade: | | | CNPJ: | |
| 2.1.1. Endereço: | | nº | Sala: | Bairro: | |
| Cidade: | Est | ado:(|)EP: | | |
| Fone:Fax | ::C | Celular: | E-m | ail: | |
| 2.1.2. Registro Órg | jão: | | | | |
| 2.2. Nome do Resp | | | | | |
| 2.2.1. Cargo: | | nº Es | Ap stado: | CEP: | |
| 2.2.3. CPF: | | Cl: | | Órgão ex | pedidor: |
| 2.3. Nome do Asse 2.3.1. Cargo: | | | | | |
| 2.3.2. Endereço: Cidade: Caxias do Fone:Fi 2.3.3. CPF: | Sul ax: | Estado: RS Celular: | E-m | CEP: ail: | |
| 2.3.3. UFF | | CI | | • | es do Sul (RS) |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

| 2.3.4. Elaborador do Nome do elaborado | o Projeto: or do projeto: | | | | |
|---|---|-----------------------|--------------|------------------|---|
| CPF: | CI: | | Órgão expedi | idor: | |
| Fone: | Celular: | E-mail: | | | |
| B. IDENTIFICAÇÃ | O DO PROJETO: | | | | |
| 1. TÍTULO: | | | | | |
| o objeto do proj durante a execuça | ue será usado como eto/inclusive o que ão do mesmo.) Torneio, Equipe d | deve aparece | er na camp | anha publicitári | |
| 2. MANIFESTAÇA ENQUADRA: | ÃO ESPORTIVA E | DE LAZER | EM QUE | O PROJETO S | E |
| () esporte educac() organização de() esporte de rend | eventos esportivos e imento não profissior rendimento não profis | m Caxias do Su nal | • | somente uma.) | |
| | | | | | |

3. APRESENTAÇÃO:

(Deve mostrar de forma clara, rápida e objetiva o que está sendo proposto e quais são as credenciais do proponente para desenvolver o projeto.)

Ex: O projeto X proporcionará aulas de beisebol para os estudantes da rede pública no contra turno escolar. O Clube Y há mais de uma década vem desenvolvendo atividades relacionadas à aprendizagem deste esporte na cidade. As aulas serão realizadas na sede do clube por meio de professores com experiência no ensino desta modalidade esportiva....

C. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO:

1. Objetivos:

(Os objetivos propostos no projeto deverão ser claros e exequíveis, estando relacionados com as metas referidas no plano de trabalho, enfatizando o que se pretende atingir com o projeto e os benefícios propiciados aos participantes. Os objetivos balizam a realização do projeto durante todo o seu período de organização, execução e finalização.)

Exemplo: Proporcionar as crianças.....Promover um campeonato.....Oportunizar as equipes das categorias de base, adulta, máster etc e comissão técnica.......



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

2. Justificativa:

(Deverá ser relevante e com argumentos adequados aos objetivos propostos. Apontar os motivos que justificam a realização do projeto. Este é o espaço reservado para que o proponente argumente sobre o mérito de seu projeto, seu pioneirismo, sua inovação, sua relevância, ou seja, transformações esperadas como resultado do projeto. Na justificativa pode-se também apontar as iniciativas semelhantes existentes, e em caso positivo, destacar as diferenças existentes e a necessidade de se realizar o projeto do beneficiário. Na justificativa igualmente é importante falar sobre a sustentabilidade do projeto, pois não é interessante depender exclusivamente de financiamento público. Apontar outras fontes de financiamento.)

3. Plano de Trabalho: (Neste tópico será avaliada a clareza, a objetividade e a adequação do cronograma físico, o qual deverá demonstrar compatibilidade entre atividades, horários, carga horária, pessoal, atendimentos e forma de apresentação, onde compõe o que segue: 3.1, 3.2, 3.3(3.3.1)).

3.1. Metas (quantificação):

(É a descrição e quantificação das atividades fins. Devem ser bastante concretas, expressando as quantidades e qualidades dos objetivos. A definição de metas ATINGÍVEIS é fundamental para avaliar a abrangência do projeto. O não atingimento das metas poderá definir a delolução de valores ao final do projeto)

Exemplos:

Educacional

| Atividade | Unidade de Medida | Quantidade | |
|---|-------------------|------------|--|
| Escolinha / Curso / Congresso / Outros | Participantes | 80 | |

Rendimento / Alto Rendimento

| Atividade | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----------|-------------------|------------|
| Equipe | Atletas | 40 |

Evento

| Atividade | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----------|-------------------|------------|
| Evento | Participantes | 500 |

Atleta Individual

| Atividade | Unidade de Medida | Quantidade |
|--------------|-------------------|------------|
| Campeonato A | Colocação | 1º |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

| Campeonato B | Colcocação | Entre 5 e 8° |
|--------------|------------|---|
| Campeonato C | Colocação | Classificação para o Campeonato Brasileiro |

3.2. Prazo de execução: (Nº DE MESES) meses

Meses de execução do projeto: Ex.: de março à novembro

Mês para prestação de contas: Ex.: dezembro

(Colocar o nº de meses necessários para a execução do projeto mais um mês para prestação de contas)

- Caso o projeto tenha data definida para término, antes do 15º dia do mês de dezembro, ela deverá estar descrita aqui.

Lembramos que, em projetos de rendimento e alto rendimento que são para campeonatos específicos, ao término da participação no evento há o encerramento do projeto, salvo quando descrito a necessidade da continuidade no desenvolvimento e objetivos.

3.3. Desenvolvimento do Projeto:

(Detalhar como acontecerão as atividades previstas nas metas. Isto inclui as principais rotinas e procedimentos que serão empregados. Destacar os aspectos metodológicos importantes como a maneira de atrair os participantes, os locais e horários das atividades, os mecanismos de participação da comunidade no projeto. É importante descrever com precisão o que e como será feito.)

Treinos / aulas:

| Categoria | Local | Dias | Horário |
|----------------------|-----------|--|---------------|
| Ex: Sub 15 Feminino | Ginásio A | Segunda-feira e quinta feira | 10 às 12hs |
| Ex: Máster Masculino | Campo B | Segunda-feira, quinta- feira e sábado | 14:30 às 15hs |

Eventos:

| Categoria | Local | Dias | Horário |
|----------------------|---------------------|---------------------|------------|
| Ex: Sub 15 Feminino | Ginásio A – Clube B | 17, 18 e 19 de maio | 10 às 16hs |
| Ex: Sub 15 Masculino | Ginásio A – Clube D | 29 e 30 de agosto | 8 às 20hs |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

Eventos e educacional (cursos, palestras, seminários,...) - Conforme subitem 4.2.3.2.4. deste edital:

| Outros recursos | Valor Unitário (R\$) | Previsão arrecadação (R\$) | de | Destinação do recurso (R\$) |
|-----------------|----------------------|-------------------------------|----|---|
| Inscrição | 350,00 | 7000 | | - medalhas - locação de espaço físico - pagamento dos palestrantes |
| Ingresso | 20,00 | 2000 | | - aquisição de bolas - empresa de som - marketing |
| Taxa | 1000 | 10000 | | divulgação em redes sociais contratação de segurança ambulância |

Exemplo: As aulas serão realizadas no.......Os treinos ocorrerão 2 vezes por semana no turno....O evento contará com a participação de......Será realizado no período de.....Poderão participar crianças oriundas de escolas......A divulgação do projeto será feita.....A inscrição será realizada......O controle dos participantes será feito por meio de......A competição ocorrerá......

Ou seja, cada projeto descreverá ou anexará os itens que digam respeito a sua área de atuação, por exemplo:

<u>Escolinhas</u>: Público alvo, calendário, conteúdo programático, controle de assiduidade, avaliação, locais e horários.

Competições: relação de locais, regulamento,.....

Premiação:

| Modalidade/Série | Categoria / Naipe | Premiação |
|---|----------------------|--|
| Série Ouro | Veteranos/Masculino | Troféu – 1º ao 3º colocado Troféu goleiro menos vazado Troféu artilheiro Troféu destaque Medalha para o melhor jogador de cada partida Medalha – 1º ao 3º colocado |
| Veterano 1 de 32 à 38 anos / Amador | Até 90kg / Masculino | Troféu para os 3 primeiros colocados |
| Veterano 2 de 39 à 42 anos / Principal | Até 81kg / Feminino | Medalha do 1º ao 5º colocado Troféu para os 3 primeiros colocados |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

Competições (rendimento, alto rendimento e atleta individual)

| Categoria | Competição | Previsão de início | Previsão de término |
|----------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|
| Ex: Sub 15 Feminino | Copa Brasil de Clubes | 05 de abril | 19 de setembro |
| Ex: Máster Masculino | Campeonato da Serra | 13 de agosto | 15 de agosto |

Importante: justificar a importância de materiais, serviços ou profissionais solicitados.

Ex.: Solicitamos um profissional para atuar como mordomo devido a necessidade de separar, zelar, limpar, organizar os materiais e uniformes das equipes de competição tendo em vista que os professores os fazem atualmente. Essa substituição de trabalho também visa diminuir o investimento tendo em vista que o valor pago ao mordomo é R\$xx,00 e ao professor para executar o mesmo trabalho o custo é R\$xx,00.

Ex.: para o projeto solicitamos a bola de futebol no valor de R\$xx,00 por tratar-se de um padrão superior, igual a fornecida pela confederação, sendo essa a top de linha dentro das especificações,...

Representação do município na manifestação Rendimento, Alto Rendimento e Atleta Individual: material de divulgação da atividade, comprovante de representação da modalidade expedido pela entidade responsável pela mesma no Município, Estado e País, resultados prévios já alcançados.

3.3.1. Plano de Divulgação: fiesporte@caxias.rs.gov.br

| Peça de Divulgação/ou serviço (cartaz, placa, banner, outdoor, panfleto, jornal, etc) | | Dimensões/ características | Local(is) de divulgação |
|---|---------|-------------------------------|----------------------------|
| Outdoor | 15 dias | 4m x2,5m | Perimetral Sul |
| Placa | 9 meses | · ' | Campo de treino |

(Elaborar um plano de divulgação para o projeto, buscando visibilidade para o mesmo.)

Exemplo:

- -Material Publicitário: Especificar a quantidade, tamanho, o tipo de material, gramatura, quantidade de cores, no material gráfico (folders, cartazes, faixas, convites, folheteria) e promocional (camisetas, bonés, coletes, banners, faixas).
- -Mídia: Deverá ser apresentada a planilha de datas e horários de inserção e texto (rádio, streaming e/ou TV), visual (outdoor com no mínimo 15 dias de exposição), site (entidade e/ou streaming) e layout (jornais e/ou revistas).
- Redes Sociais: redes sociais e seus respectivos sites de acesso à página da entidade, bem como de veiculação de anúncios pagos.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

4. Planilha de Custos (valores em reais):

Apresentar a totalidade das despesas (recursos do FIESPORTE, contrapartida e outros recursos), em reais:

Para pagamento com recursos do Fiesporte, poderá ser previsto:

- Divulgação - mínimo 4%, mídia escrita, falada, televisionada ou visual (outdoor com no mínimo 15 dias de exposição);

Obrigatório prever:

- Contador ou declaração de isenção;
- Despesas bancárias;
- INSS (quando couber);
- No caso específico de eventos prever: ambulância e segurança;
- Outros recursos: nesses campos o proponente irá prever a arrecadação de taxas de inscrição, cobrança de ingressos, além de outras formas de patrocínios ou apoios recebidos, bem como aporte de recursos próprios.

Exemplo:

| Fontes | Despesas | Unidade de Medida | Quantidade | Custo Unitário | Custo Total |
|------------------------------|-----------------------|-------------------|------------|-------------------|-------------|
| FIESPORTE | Jornal | inserções | | | |
| | Cartazes | unidade | | | |
| | Banner | unidade | | | |
| | Arbitragem | Turno ou jogos | | | |
| | Despesas Bancárias | meses | | | |
| | Contador | unidade | | | |
| | Professor | meses | | | |
| | Premiação (troféus) | unidade | | | |
| | Ônibus | Km rodado | | | |
| | Tênis | par | | | |
| | Raquete | unidade | | | |
| TOTAL FIESPORTE | | | | | R\$ XX,00 |
| OUTROS Obrigatório | | | | | |
| | Preparador físico | meses | | | |
| | Locação de quadra | hora | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ XX,00 |

*Observações: Descrever de forma clara e objetiva "TODOS OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS pelo FIESPORTE, para que o projeto tenha uma melhor forma de compreensão e não seja prejudicado na sua avaliação pela CAS.



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

se faz necessário que o mesmo seja informado neste espaço.

4.1 OUTROS APOIADORES, FINANCIADORES OU PATROCINADORES PARA O PROJETO

Listar outros apoiadores, financiadores ou patrocinadores do projeto. Caso não tenha ainda uma confirmação, incluir a previsão com base no ano anterior ou uma estimativa.

Ex.: Banco XXXXX, Mecânica XXXXXXXX, Lei de Incentivo do XXXXX, Programa Pró XXXXX do estado do XX.

D. QUANTO À CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA

1. Retorno de Interesse Público e social

(Detalhar as formas de obtenção de retorno de interesse público à comunidade caxiense, podendo ser em ingressos e/ou vagas gratuitas; cedência de recursos humanos, de espaço e equipamentos para realização de eventos de interesse do Município; realização de projetos e programas comunitários; atividades beneficentes, etc.)

E. QUANTO ÀS ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER

Observação: Para os itens nas manifestações esportivas elencadas abaixo, quanto as suas especificidades, deverá conter explicação e comprovante sempre que solicitado.

E.1. Rendimento e Alto Rendimento

| | | | Olímpico NÃO (| o, Paralímpico ou Surdolímpico;) |
|-----|------------------|-----|-------------------|---|
| | | | | elo sociocultural na cidade;) Explicar. |
| | | | | e infraestrutura preexistente;) Comprovante. |
| | | | | e recursos humanos preexistentes;) Comprovante. |
| | | | | ção de renda para o Município;) Explicar. |
| | | | | dade do Município em outras localidades.) Explicar. |
| E.: | 2. Educ | cac | ional | |
| | Diversi SIM (| | |) Explicar. |
| CP | 336-23 | F | Rua Alfredo | Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

| Atividades atendidas pelo Poder Público Municipal; SIM() NÃO() |
|---|
| Aproveitamento de infraestrutura preexistente; SIM () NÃO () Comprovante. |
| Aproveitamento de recursos humanos preexistentes; SIM() NÃO() Comprovante. |
| Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município SIM()NÃO()Explicar. |
| Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades. SIM()NÃO()Explicar. |
| E.3. Eventos |
| Diversidade; SIM()NÃO()Explicar. |
| Atividades atendidas pelo Poder Público Municipal; SIM() NÃO() |
| Aproveitamento de infraestrutura preexistente; SIM () NÃO () Comprovante. |
| Aproveitamento de recursos humanos preexistentes; SIM () NÃO () Comprovante. |
| Promoção e geração de renda para o Município; SIM() NÃO()Explicar. |
| Interação e visibilidade do projeto com outras localidades. SIM()NÃO()Explicar. |
| E.4. Atleta Individual |
| Projeto é Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico; SIM() NÃO() |
| Modalidade de apelo sociocultural na cidade; SIM()NÃO()Explicar. |
| Interação e visibilidade do Município em outras localidades. SIM() NÃO()Explicar. |
| Atleta possui títulos Mundiais e/ou Olímpicos, Surdollímpicos e Paralímpicos |
| SIM () NÃO () Detalhar. |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

| Atleta possui títulos li | iternacionais, nac | cionais, e/ou est | taduais | |
|--------------------------|--------------------|---------------------------------|-----------------------------|------------|
| INTERNACIONAL () | NACIONAL () | ESTADUAL (|) NÃO POSSUI (|) Detalhai |
| Competições à partici | par; | | | |
| INTERNACIONAL () | NACIONAL/INTE | ERESTADUAL (|) ESTADUAL (|) Detalhai |
| | | | | |
| | , em _ | de | | _ de 2023. |
| | | | | |
| | | | | |
| Nome completo | | representanto ica/Pessoa Fís | e legal da partici sica) | pante |



ANEXO V

(ENVELOPE N.º 1)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC

DECLARAÇÃO

| (Razão | Social/Nome | • | | Participante direito, que, se |
|------------|--|-----------------------------------|--------------|-------------------------------|
| - | habilitada no presente ^o 336-2023, renuncia ao p | procedimento, | referente ao | |
| Por ser ex | pressão da verdade, firma | amos a presente | | |
| | , er | m de | | de 2023. |
| Nome | e completo e assinatura (Pessoa Jui | do representan rídica/Pessoa F | • | articipante |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO VI

QUADRO DE AVALIAÇÃO

1. Manifestação Esportiva e de Lazer Rendimento:

| CRITÉRIOS | CRITÉRIOS ESCALA | | PESO |
|----------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------|
| | Classificação | Pontos | |
| 1. QUANTO À ESTRUTURA | E METODOLOGIA DO PROJETO | | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| 1.1. Objetivos | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| | Atende totalmente | 75 | |
| 1.2. Justificativa | Atende parcialmente | 50 | |
| 1.2. Justinicativa | Atende parcialmente | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| 1.3. Plano de trabalho | Atende parcialmente | 50 | 1 |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | | 100 | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| 1.4. Planilha de Custos | Atanda paraialmenta | 75 50 | |
| 1.4. Planima de Custos | Atende parcialmente | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | ivao aterioe | U | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| 1.5. Deceries a general de | | 75 | |
| 1.5. Descrição geral do | Atende parcialmente | 50 | |
| projeto | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| Total | | | 500 |

| 2. QUANTO À CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA | | | | |
|---|---------------------|-----|-----|--|
| _ , _ , _ , , , , | Atende totalmente | 100 | | |
| 2.1. Retorno de interesse público e social | Atende parcialmente | 50 | 2 | |
| | Não atende | 0 | | |
| Total | | | 200 | |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

| 3. ESPECIFICIDADES DA MAN | NIFESTAÇÃO ESPORTIVA E D | E LAZER | |
|---|---------------------------------------|---------|------|
| RENDIMENTO | | | |
| 3.1. Projeto é Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico | Surdolímpico, Paralímpico ou Olímpico | 50 | |
| Paraimpico ou Surdoilinpico | Não | 40 | |
| | | | 1 |
| | Atende totalmente | 50 | _ ' |
| 3.2. Modalidade de apelo sociocultural na cidade | Atende parcialmente | 25 | |
| Sociocultural na ciuade | Não atende | 0 | |
| | | | |
| 3.3. Aproveitamento de | Atende totalmente | 50 | |
| infraestrutura preexistente | Atende parcialmente | 25 | |
| illiaesti utura preexistente | Não atende | 0 | |
| | | | |
| 3.4. Aproveitamento de | Atende totalmente | 50 | |
| recursos humanos | Atende Parcialmente | 25 | |
| preexistentes | Não atende | 0 | |
| | Atende totalmente | 50 | |
| 3.5. Promoção e geração de | | 25 | - |
| renda para o Município | Atende parcialmente | | - |
| - | Não atende | 0 | - |
| 3.6. Interação e visibilidade do | Sim | 50 | - |
| Município em outras localidades | Não | 0 | |
| Total | | | 300 |
| Pontuação máxima geral | | | 1000 |

2. Manifestação Esportiva e de Lazer Alto Rendimento:

| CRITÉRIOS | ESCALA | | PESO |
|-------------------------------|---------------------|--------|------|
| | Classificação | Pontos | |
| 1. QUANTO À ESTRUTURA E METOI | DOLOGIA DO PROJETO | | |
| | Atende totalmente | 100 | 1 |
| | | 75 | |
| 1.1. Objetivos | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | | | |
| | Atende totalmente | 100 |] |
| | | 75 | 1 |
| 1.2. Justificativa | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 |] |
| | | | 1 |
| 1.3. Plano de trabalho | Atende totalmente | 100 |] |
| | | 75 |] |
| | Atende parcialmente | 50 |] |
| | | 25 | |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

| | Não atende | 0 | |
|---------------------------------|---------------------|---------------------------------------|-----|
| | | | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| 1.4. Planilha de Custos | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | | | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| 1.5. Descrição geral do projeto | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| Total | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | 500 |

| 2. QUANTO À CONTRAPARTIDA SO | CIAL E VISIBILIDADE PÚBI | _ICA | |
|--|---------------------------------------|------|--------------|
| | Atende totalmente | 100 | |
| 2.1. Retorno de interesse público e | Atende parcialmente | 50 | 2 |
| social | Não atende | 0 | |
| Total | | | 200 |
| 3. ESPECIFICIDADES DA MANIFEST | TAÇÃO ESPORTIVA E DE LA | AZER | · |
| ALTO RENDIMENTO | | | |
| 3.1. Projeto é Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico | Surdolímpico, Paralímpico ou Olímpico | 50 | |
| · | Não | 40 | |
| | | | |
| 3.2. Modalidade de apelo sociocultural na cidade | Atende totalmente | 50 | |
| | Atende parcialmente | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | | | |
| 3.3. Aproveitamento de infraestrutura | Atende totalmente | 50 | |
| preexistente | Atende parcialmente | 25 | |
| precisionic | Não atende | 0 | 1 |
| | | | _ ' |
| 3.4. Aproveitamento de recursos | Atende totalmente | 50 | |
| humanos preexistentes | Atende parcialmente | 25 | |
| namanos preexistentes | Não atende | 0 | |
| | - | | |
| 3.5. Promoção e geração de renda | Atende totalmente | 50 | |
| para o Município | Atende parcialmente | 25 | |
| para o Manicipio | Não atende | 0 | |
| | Tai | | |
| 3.6. Interação e visibilidade do | Sim | 50 | |
| Município em outras localidades | Não | 0 | |
| Total | | | 300 |
| Pontuação máxima geral | | | 1000 |

3. Manifestação Esportiva e de Lazer Educacional:

| CRITÉRIOS | ESCALA | | PESO |
|-----------|---------------|--------|------|
| | Classificação | Pontos | |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

| 1. QUANTO À ESTRUTURA E ME | TODOLOGIA DO PROJETO | | |
|----------------------------------|--------------------------|-----|------------|
| | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| 1.1. Objetivos | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| 1.2. Justificativa | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | 1 |
| | Não atende | 0 | |
| | | | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| 1.3. Plano de trabalho | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | | 1 | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| 1.4. Planilha de Custos | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | | 100 | |
| | Atende totalmente | 100 | _ |
| 4.5. Decembra manual de constitu | At a day a serial serial | 75 | |
| 1.5. Descrição geral do projeto | Atende parcialmente | 50 | |
| | NI C | 25 | _ |
| T-4-1 | Não atende | 0 | 500 |
| Total | | | 500 |

| 2. QUANTO À CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA | | | |
|---|---------------------|-----|---|
| 2.1. Retorno de interesse público e social | Atende totalmente | 100 | |
| | Atende parcialmente | 50 | 2 |
| | Não atende | 0 | |
| Total | | 200 | |

| 3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER EDUCACIONAL | | |
|---|---|----|
| 3.1. Diversidade | Pessoas com qualquer deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou do naipe feminino, categorias, idades, gêneros | 50 |
| | Sem Pessoas com qualquer deficiência e/ou | 25 |



| | transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou do naipe feminino mas atendendo à diversidade em categorias, idades, gêneros | | 1 |
|---|--|----------|-------------|
| | Pessoas sem qualquer deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou do naipe feminino e sem diversidade em gênero, categorias, idade, | 0 | |
| 3.2. Atividades atendidas pelo Poder | Não | 50 | |
| Público Municipal | Sim | 0 | |
| · | | | |
| 2.2. Approviate mante de infraectiviture | Atende totalmente | 50 | |
| 3.3. Aproveitamento de infraestrutura preexistente | Atende parcialmente | 25 | |
| preexisterite | Não atende | 0 | |
| | Atanda tatalmenta | 50 | |
| 3.4. Aproveitamento de recursos | Atende totalmente | 50 25 | |
| humanos preexistentes | Atende parcialmente Não atende | 0 | |
| | IVAO ALCITUC | <u>U</u> | |
| 3.5. Ações educacionais conjuntas | Sim | 50 | |
| com a iniciativa pública e/ou privada no Município | Não | 0 | |
| 0.0 Interest a section with the section of the secti | To: | | |
| 3.6. Interação e visibilidade do | Sim | 50 | |
| projeto com outras comunidades | Não | 0 | 200 |
| Total | | | 300 1000 |
| Pontuação máxima geral | | | 1000 |

4. Manifestação Esportiva e de Lazer Eventos:

| CRITÉRIOS | ESCALA | ESCALA | |
|-------------------------|------------------------|--------|---|
| | Classificação | Pontos | |
| 1. QUANTO À ESTRUTURA E | METODOLOGIA DO PROJETO | | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| 1.1. Objetivos | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | | | 1 |
| 1.2. Justificativa | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

| | Não atende | 0 | |
|---------------------------------|---------------------|-----|-----|
| | | | |
| 1.3. Plano de trabalho | Atende totalmente | 100 | |
| 1.5. Flano de trabalho | | 75 | |
| | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | | | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| 1.4. Planilha de Custos | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | | | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| 1.5. Descrição geral do projeto | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| Total | | | 500 |

| 2. QUANTO À CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA | | | |
|---|---------------------|-----|---|
| 2.1. Retorno de interesse público e social | Atende totalmente | 100 | |
| | Atende parcialmente | 50 | 2 |
| | Não atende | 0 | |
| Total | | 200 | |

| 3.1. Diversidade | Pessoas com qualquer | 50 | 1 |
|-------------------------|---------------------------------------|--------------------|---|
| 3.1. Diversidade | deficiência e/ou | 30 | ' |
| | transtornos globais do | | |
| | desenvolvimento e/ou | | |
| | altas habilidades e/ou do | | |
| | naipe feminino e/ou | | |
| | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | |
| | | | |
| | gêneros Sem Pessoas com | 25 | + |
| | qualquer deficiência e/ou | 25 | |
| | transtornos globais do | | |
| | desenvolvimento e/ou | | |
| | altas habilidades e/ou do | | |
| | naipe feminino mas | | |
| | atendendo à diversidade | | |
| | em categorias, idades, | | |
| | gêneros | | |
| | Pessoas sem qualquer | 0 | - |
| | deficiência e/ou | O | |
| | transtornos globais do | | |
| | desenvolvimento e/ou | | |
| | altas habilidades e/ou do | | |
| | naipe feminino e sem | | |
| CD226 22 Pup Alfrodo Ch | 2/22 Pairro Evpaniño CED: 05 020 460 | Cavias de Cul (DC) | 1 |



| Pontuação máxima geral | | | 1000 |
|---|---|----------|------|
| Total | | | 300 |
| projeto com outras localidades | Não | 0 | |
| 3.6. Interação e visibilidade do | Sim | 50 | |
| | Trae ateriae | <u>_</u> | |
| para o Município | Não atende | 0 | 7 |
| 3.5. Promoção e geração de renda | Atende parcialmente | 25 | |
| 0.5.0 | Atende totalmente | 50 | |
| Tidification precisionites | Não atende | 0 | |
| 3.4. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes | Atende parcialmente | 25 | |
| 2.4. Americal to an american | Atende totalmente | 50 | |
| | Não atende | 00 | |
| preexistente | Atende parcialmente | 25 | |
| 3.3. Aproveitamento de infraestrutura | Atende totalmente | 50 | |
| Público Municipal | Sim | 0 | |
| 3.2. Atividades atendidas pelo Poder | Não | 50 | |
| | | | |
| | diversidade em gênero, categorias, idade, | | |
| | diversidade em gânere | | |

5. Manifestação Esportiva e de Lazer Atleta Individual:

| CRITÉRIOS | ESCALA | ESCALA | |
|-------------------------|---------------------------|--------|---|
| | Classificação | Pontos | |
| 1. QUANTO À ESTRUTUR | A E METODOLOGIA DO PROJET | го | |
| | Atende totalmente | 100 | 1 |
| | | 75 | |
| 1.1. Objetivos | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | | | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| 1.2. Justificativa | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | | | |
| | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| 1.3. Plano de trabalho | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| | | | |
| 1.4. Planilha de Custos | Atende totalmente | 100 | |
| | | 75 | |
| | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |



| 1.5. Descrição geral do projeto | Atende totalmente | 100 | |
|---------------------------------|---------------------|-----|-----|
| | | 75 | |
| | Atende parcialmente | 50 | |
| | | 25 | |
| | Não atende | 0 | |
| Total | • | | 500 |

| 2. QUANTO À CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA | | | | |
|---|---------------------|-----|-----|--|
| | Atende totalmente | 100 | | |
| 2.1. Retorno de interesse | Atende parcialmente | 50 | 2 | |
| público e social | Não atende | 0 | | |
| Total | | | 200 | |

| nacionais e/ou estaduais | Estadual | 10 | |
|--|---|----------|---|
| 3.5. Títulos Internacionais, | Intenacional Nacionoal | 50 25 | |
| Olímpicos, Surdollímpicos e Paralímpicos | Não atende | 40 | |
| 3.4. Títulos Mundiais e/ou | Atende totalmente | 50 | |
| localidades | Não atende | 0 | |
| 3.3. Interação e visibilidade do Município em outras | Atende totalmente Atende parcialmente | 50 25 | |
| | | 1 | |
| sociocultural na cidade | Não atende | 0 | |
| 3.2. Modalidade de apelo | Atende parcialmente | 25 | |
| | Atende totalmente | 50 | 1 |
| Paralímpico ou Surdolímpico | Não | 40 | |
| 3.1. Projeto é Olímpico, | Olímpico, Surdolímpico e/ou Paralímpico | 50 | - |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÕES (ENVELOPE N.º 2)

- 1 Declaração da Participante (Pessoa Jurídica)
- 2 Declaração da Participante (Pessoa Física)



À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS)

DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de participante do presente chamamento público, que:

- a) estamos legalmente constituídos há mais de 1 (um) ano da data do protocolo e desempenhamos nossas atividades sem interrupção durante este período;
- **b)** nos encontramos em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos em nosso estatuto:
- **c)** não possuímos prestação de contas pendente e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul, inclusive em nome de nossas filiais e/ou sócios.

| Nome completo e assin | | representanto a Jurídica) | e legal da pai | rticipante |
|--------------------------------|------------|------------------------------|----------------|------------|
| Razão Social da Participante:_ | | | | |
| | | de | | de 2023. |
| Por ser expressão da verdado | e, tirmamo | os a presente. | | |



À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS)

DECLARAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de participante do presente procedimento, que:

- a) possuo domicílio/residência no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos para projeto Educacional e, no mínimo, 1 (um) no para projeto Atleta Individual.
- **b)** não possuo prestação de contas pendente e/ou inscrição em dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul.

| Por ser expressão da verdad | de, firmo a pi | resente. | |
|-----------------------------|----------------|-------------------------------------|---------|
| | , em | de | de 2023 |
| Nome com | - | natura da participante a Física) | _ |



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Inscrição de proponentes interessados em receber apoio financeiro, por meio do Financiamento Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer - FIESPORTE, para realizar programas e projetos de caráter de esporte e lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, no ano de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, Lei Municipal nº 8.819, de 15 de junho de 2022, Lei Municipal n.º 8.976, de 11 de setembro de 2023, Decreto Municipal n.º 22.727, de 15 de setembro de 2023, o edital, seus anexos e minuta de contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O FIESPORTE, regido pela Lei Municipal nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, Lei Municipal nº 8.819, de 15 de junho de 2022, Lei Municipal n.º 8.976, de 11 de setembro de 2023 e Decreto Municipal n.º 22.727, de 15 de setembro de 2023, é destinado a prestar apoio financeiro a programas e projetos de natureza esportiva e lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de Caxias do Sul.

Os recursos do referido financiamento são aplicados em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer em nosso Município. São distribuídos percentualmente sobre o valor consignado em orçamento, de acordo com as manifestações esportivas e de lazer de caráter educacional, eventos, rendimento e alto rendimento, contribuindo para uma melhor qualidade de vida, facilitando a inclusão social, diminuindo desigualdades, auxiliando na proteção e valorização da criança, do adolescente, de adultos e idosos.

Por meio de ações efetivas e de uma política descentralizadora, a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer vem elevando o nível do esporte e do lazer caxiense, com objetivo de tornar Caxias do Sul uma referência nacional. Para tanto, em dezenove edições do Fundel e do FIESPORTE foram contemplados 1.747 projetos, totalizando o significativo aporte financeiro de mais de 29 milhões de reais.

Frente ao exposto e CONSIDERANDO que é finalidade precípua desta Secretaria fomentar as práticas esportivas e de lazer visando à qualificação dos serviços oferecidos à população, o FIESPORTE se constitui numa excelente ferramenta de aperfeiçoamento esportivo e de lazer, para uma melhor representatividade nos seus diversos níveis de atuação.

Além disso, o art. 9°, parágrafo primeiro da Lei n.º 7.696/2013, determina que:



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer realizará, anualmente, 1 (um) edital, no último trimestre, para inscrições dos projetos que pretendem se beneficiar do financiamento pelo FIESPORTE.

Já o art. 15 do Decreto Municipal n.º 22.727, de 15 de setembro de 2023, estabelece o seguinte:

Para cada exercício financeiro será realizado 1 (um) edital para seleção dos beneficiados, o qual será regido, no que não conflitar com a Lei n.º 7.696/2013, pela Lei 8.666/93, no último trimestre do ano anterior, para inscrições dos projetos que pretendem se beneficiar do financiamento pelo FIESPORTE, estabelecendo os prazos, tramitação interna dos projetos, formulários de apresentação dos mesmos, documentação exigida, valor destinado para cada projeto em suas respectivas manifestações esportivas e de lazer, bem como, os critérios de avaliação e seleção.

Por todo o exposto e atendendo a Lei Municipal nº 7.696/2013, a Lei Municipal nº 8.819, de 15 de junho de 2022, Lei Municipal n.º 8.976, de 11 de setembro de 2023, Decreto Municipal n.º 22.727, de 15 de setembro de 2023, justificamos a necessidade de abertura de procedimento para a inscrição de proponentes interessados em receber apoio financeiro, por meio do FIESPORTE, a programas e projetos de caráter de esporte e lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Secretaria do Esporte e Lazer de Caxias do Sul.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** O procedimento, por meio de Chamamento Público destina-se a pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em receber apoio financeiro do referido programa.
- **3.2.** As pessoas e entidades, dentro das manifestações esportivas e de lazer Educacional, Eventos, Rendimento e Alto Rendimento e Atleta Individual, poderão protocolar projetos visando à execução das seguintes ações:
 - **a)** realizar ou sediar torneios, festivais e campeonatos municipais, regionais, estaduais, nacionais e/ou internacionais:
 - **b)** realizar eventos recreativos e de lazer;
 - **c)** participar em competições, representando o Município, preferencialmente, por meio de representatividade da sua modalidade, categoria e naipe;
 - d) organizar, promover e realizar cursos de capacitação, seminários e afins;
 - e) adquirir material esportivo e de lazer, produtos e/ou serviços necessários para a manutenção de suas atividades no que se refere ao plano de trabalho nas 5 (cinco) manifestações esportivas e de lazer;
 - f) pagar bolsa auxílio a palestrantes, atletas, técnicos esportivos, profissionais e estagiários de Educação Física, sendo a entidade responsável pelos encargos trabalhistas:



- g) locação de espaços e equipamentos necessários para a execução do projeto; e
- h) pagamento de honorários de um contador para acompanhamento e elaboração da prestação de contas.
- **3.3.** É vedada a aplicação de recursos do FIESPORTE em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.
- **3.4.** Somente poderão atuar como professores, técnicos, supervisores e/ou monitores e/ou responsáveis técnicos, nos projetos de manifestação esportiva e de lazer Educacional, Rendimento, Alto Rendimento e Evento, e na manifestação Atleta Individual:
 - a) profissionais que comprovem estarem registrados ou inscritos na entidade profissional competente (CREF Conselho Regional de Educação Física), nos termos do Decreto Municipal nº 22.727, de 15 de setembro de 2023, de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de nº 9.394/1996, e recurso especial STJ nº 1.361.900/São Paulo de 12/11/2014;
 - b) acadêmicos de educação física com supervisão de um profissional da mesma área, que comprove estar registrado ou inscrito na entidade profissional competente (CREF Conselho Regional de Educação Física), nos termos do Decreto Municipal nº 22.727, de 15 de setembro de 2023, de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de nº 9.394/1996, e recurso especial STJ nº 1.361.900/São Paulo de 12/11/2014;
 - c) no caso de capacitação por meio cursos, oficinas, seminários e similares, assim como na manifestação esportiva e de lazer Eventos, é dispensada a apresentação de CREF de profissional com notória especialização, comprovada por meio de currículo.
- **3.5.** Somente poderão atuar como responsáveis técnicos, nos projetos de manifestação esportiva e de lazer Educacional, Rendimento, Alto Rendimento e Evento:
- **a)** profissionais que comprovem estarem registrados ou inscritos na entidade profissional competente (CREF Conselho Regional de Educação Física), nos termos do Decreto Municipal nº 22.727, de 15 de setembro de 2023, de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de nº 9.394/1996.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIADO:

São obrigações do Beneficiado com recursos do FIESPORTE:

CP336-23

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **4.1.** Organizar e executar as atividades esportivas e de lazer, assumindo as responsabilidades técnicas, em conformidade com o edital e o projeto aprovado pela CAS, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante total aprovado e autorizado, deverá ser solicitado previamente a CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada.
- **4.2.** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas de Técnicas ABNT.
- **4.3.** Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da norma jurídica vigente, decorrentes da execução do projeto esportivo e de lazer.
- **4.4.** Assegurar, sempre que houver contratação de terceiros para a execução dos projetos, a retenção de todos os tributos previstos em Lei, assim como deverá responsabilizar-se por todas as regras de regulamentação profissional dos contratados.
- **4.5.** Acatar as deliberações da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) e/ou do Comitê Assessor.
- **4.6.** Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos atletas participantes da manifestação esportiva e de lazer Rendimento, o qual será exigido, **no mínimo**, 1 (um) ano de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul, em um percentual mínimo de **80%** (oitenta por cento) do total dos atletas de cada modalidade e na manifestação alto rendimento um percentual mínimo de 50%.
- **4.7.** Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos alunos participantes da manifestação esportiva e de lazer Educacional, o qual será exigida a totalidade de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul.
- **4.8.** Divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando o Brasão do Município de Caxias do Sul e a logomarca da SMEL e do FIESPORTE, antecedida pela expressão FINANCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em todas as formas de divulgação, através dos meios de comunicação, no material impresso específico do projeto ou qualquer outra forma de divulgação adotada pelo beneficiado.
- **4.9.** Constar, em todos os materiais de divulgação dos projetos da manifestação esportiva e de lazer Educacional, relativos a atividades sistemáticas, a seguinte informação: "Este projeto é GRATUITO a todos os participantes".
- **4.10.** Obrigar-se-á, nas 5 (cinco) manifestações Educacional, Rendimento, Alto Rendimento, Atleta Individual e Eventos, além da divulgação, a identificação do FIESPORTE (através de banner, placa, faixa e/ou bandeira) nos locais de realização do projeto (locais de treinos, competições e eventos).



- **4.11.** Utilizar as logomarcas no formato disponível no site: https://caxias.rs.gov.br/servicos/esporte-e-lazer/fiesporte/arquivos, em conformidade com o manual de identidade visual.
- **4.12.** Utilizar todas as formas de divulgação aprovadas previamente pelo Comitê Assessor, através do e-mail: fiesporte@caxias.rs.gov.br.
- **4.13.** Cumprir o estabelecido no art. 37, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988 que contempla o seguinte: "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos".
- **4.14.** Prestar contas, junto a SMEL, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas e a Instrução Normativa n.º 02/2008 SCIM, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebido. No caso de projetos de atividades sistemáticas, os beneficiados deverão apresentar prestações de contas parcial, em até 30 dias após atingir 50% do prazo de execução do projeto.
 - **4.14.1.** As entregas das prestações de contas, tanto a parcial como a final, deverão ser no formato digital através do *SAM 2.0.*
- **4.15.** Regularizar, **em até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da comunicação efetuada pela SMEL, todas as pendências apontadas nas prestações de contas.
- **4.16.** Devolver ao Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal DARM, os recursos não utilizados ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas.
- **4.17.** Disponibilizar ao Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SMEL) toda a documentação necessária, inclusive para eventuais auditorias *in loco*, no sentido de que haja as condições ideais para o trabalho de auditagem e se constatadas falhas ou irregularidades nas mesmas, estas deverão ser sanadas nos prazos estipulados nos relatórios de auditoria.
- **4.18.** Arquivar por 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto, ficando estes à disposição da Administração da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SMEL), do Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

5. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)

5.1. A participante vencedora fica obrigada a:

CP336-23

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



- **b)** cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- **g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CP336-23

- **6.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela beneficiada desencadeará procedimento administrativo de apuração de irregularidades e penalização, podendo resultar na aplicação de sanções administrativas, previstas em edital e na norma jurídica vigente, rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e, se for o caso, devolução dos recursos, inscrição em dívida ativa da Fazenda Municipal e exclusão de qualquer projeto apoiado pelo FIESPORTE, até o cumprimento desta obrigação, conforme art. 27, §1°, IV, do Decreto nº 22.727/2023.
- **6.2.** Os beneficiados que tiverem pendências nas prestações de contas serão notificados para que, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis** providenciem a regularização, sob pena de rescisão do contrato e devolução dos recursos.
- **6.3.** A notificação será feita pelos meios informados pela(s) benefiaciária(s) quando da apresentação da proposta, podendo, na ausência ou inconsistências desses, ser levada a efeito através do Diário Oficial do Município.
- **6.4**. A beneficiada que desistir da execução de seu projeto, após a seleção da CAS, deverá protocolar justificativa na SMEL, que será analisada pela CAS e emitido parecer, podendo ficar impedido de participar da seleção no ano subsequente.
- **6.5.** A beneficiada que cumprir as metas entre 50% e 80% terá o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.
- **6.6.** A beneficiada que não executar as metas em, no mínimo, 50% terá sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.



6.7. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do ajuste, em nome da beneficiada, movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.



ANEXO IX

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC

DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (ENVELOPE N.º 1)

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, assim como seus cônjuges ou companheiros e parentes em segundo grau; pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em atividades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor, servidor público municipal e pessoas vedadas pelo artigo 9°, inciso III e artigo 84 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda em condições que afrontem os ditames do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como, a entidade não possui fins lucrativos e que o projeto apresentado não é originário dos Poderes Público Municipal, Estadual ou Federal de qualquer esfera do Executivo, Legislativo ou Judiciário.

| Por ser expressão da verdado | e, firmamos a p | resente. | |
|------------------------------|-------------------------------|----------|----------------------|
| | , em | de | de 2023. |
| | | | |
| Nome completo e assin | atura do repre (Pessoa Jur | | egal da participante |



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL RETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTIC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO X

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC

DECLARAÇÃO DA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE N.º 1)

Declaro, sob as penas da lei, que não sou membro da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em minha manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, bem como meu cônjuge ou companheiro e parentes em segundo grau; que não tenho sociedade ou coparticipação em atividades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor; que não sou servidor público municipal ou pessoa vedada pelo artigo 9°, inciso III e artigo 84 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda em condições que afrontem os ditames do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

| Por ser expr | essão da verdad | de, firmo a preser | nte. | | |
|--------------|-----------------|---------------------------------|------|-----------|----------|
| | | , em | _ de | | de 2023. |
| | | | | | |
| | Nome com | pleto e assinatu (Pessoa Fís | - | ticipante | |



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO XI

TABELA DE REFERÊNCIA

| ITEM | VALOR MÁXIMO (R\$) |
|---|--------------------|
| Faixa de lona 3m x 1m | R\$ 325,00 |
| Faixa de Iona 4m x 1,4m | R\$ 370,00 |
| Placa 3m x 1m | R\$ 550,00 |
| Placa 4m x 1,4m | R\$ 950,00 |
| Aluguel quadra poliesportiva (hora) | R\$ 129,00 |
| Aluguel campo de futebol (hora) | R\$ 105,00 |
| Aluguel campo de futebol society/7 (hora) | R\$ 210,00 |
| km rodado ônibus (viagem) | R\$ 9,00 |
| km rodado micro ônibus (viagem) | R\$ 7,40 |
| km rodado van (viagem) | R\$ 6,20 |
| km rodado micro ônibus (frete municipal) | R\$ 18,00 |
| km rodado van (frete municipal) | R\$ 12,00 |
| Camisa 100% poliéster | R\$ 68,00 |
| Camisa gola polo | R\$ 70,00 |
| Conjunto abrigo com zíper | R\$ 263,00 |
| Conjunto abrigo sem zíper | R\$ 240,00 |
| Meião | R\$ 28,00 |
| Colete | R\$ 45,00 |
| Camisa de jogo | R\$ 85,00 |
| Camiseta regata/machão | R\$ 80,00 |
| Calção 100% poliéster | R\$ 55,00 |
| Bermuda | R\$ 70,00 |
| Bermuda suplex | R\$ 92,00 |
| Refeições (almoço/janta) | R\$ 37,00 |
| Bola futebol | R\$ 367,00 |
| Bola futebol society | R\$ 190,00 |
| Bola futsal adulto | R\$ 370,00 |
| Bola futsal sub-11 | R\$ 226,00 |
| Bola futsal sub-13 | R\$ 226,00 |
| Bola futsal sub-15 | R\$ 377,00 |



| Bola basquete (masculino) | R\$ 409,00 |
|--|---------------------------------------|
| , | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| Bola basquete (feminino) | R\$ 409,00 |
| Bola voleibol | R\$ 440,00 |
| Bola tênis (tubo com 3 bolinhas) | R\$ 84,00 |
| Bola futevôlei | R\$ 450,00 |
| Bola de bolão | R\$ 390,00 |
| Arbitragem futebol (jogo) | R\$ 525,00 |
| Arbitragem futebol society (jogo) | R\$ 450,00 |
| Arbitragem futsal (jogo) | R\$ 370,00 |
| Arbitragem voleibol (turno de 4 horas) | R\$ 720,00 |
| Outdoor simples (material) | R\$ 1.300,00 |
| Outdoor simples (locação mensal) | R\$ 1.900,00 |
| Outdoor simples (locação quinzenal) | R\$ 1.300,00 |
| Anúncio Jornal – Página inteira | R\$ 5.800,00 |
| Anúncio Jornal – Meia página | R\$ 2.900,00 |
| Troféu – até 20 cm | R\$ 115,00 |
| Troféu – 21 cm à 40cm | R\$ 280,00 |
| Troféu – 41cm à 60cm | R\$ 360,00 |
| Troféu acima de 60 cm | R\$ 475,00 |
| Medalha com adesivo resinado | R\$ 8,00 |
| Medalha fundida | R\$ 16,50 |



ANEXO XII

Minuta: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CARÁTER DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CARÁTER DE ESPORTE E LAZER.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 336-2023.

| Por este instrum | ento contratual, de um | lado o MUNICIPIO I | DE CAXIAS DO SUL, |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|------------------------|
| entidade de direito | público interno, com | sede no Centro Ad | ministrativo Municipal |
| "Vinícius Ribeiro Lis | sboa", sito na Rua Alfi | redo Chaves, n.º 1.3 | 33, Bairro Exposição, |
| nesta cidade, neste | ato representada pelo(a | a) Senhor(a) | , Secretário(a) |
| | ado CONTRATANTE, | | |
| | , estabelecida n | a rua | , n.º, |
| em | , inscrita no | CNPJ-MF/CPF sob | n.º, |
| representada pelo(a | a) Senhor(a) | (qualificação |), inscrito(a) no CPF |
| sob n.º | , denominada CC | ONTRATADA, celebra | m o presente contrato |
| de acordo com as | cláusulas e condições | s a seguir estabeled | idas e com base no |
| Processo Administr | rativo Eletrônico – PF | ROA n.º 23/8050-00 | 18175-4 e Processo |
| Administrativo - GR | RP n.º 2023/33658 de 0 | 5/09/2023, na modali | dade de Chamamento |
| Público n.º 336-2023 | 3. | | |
| | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto e do preço

O presente contrato tem por objeto a execução de programas e projetos de caráter de esporte e lazer, que se enquadraram nas diretrizes e prioridades da SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, no ano de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, Lei Municipal nº 8.819, de 15 de junho de 2022, Lei Municipal n.º 8.976, de 11 de setembro de 2023, Decreto Municipal n.º 22.727, de 15 de setembro de 2023, tudo conforme este contrato, seus Anexos e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor proposto no projeto selecionado, livre de outros encargos, conforme Anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução do Projeto

CP336-23

Na execução do projeto, a CONTRATADA deverá observar também o disposto no Anexo II (Termo de Referência), deste contrato.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES **CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

CLÁUSULA TERCEIRA - Do acompanhamento, fiscalização e prestação de contas

O projeto aprovado será acompanhado e fiscalizado tecnicamente pela SMEL -Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, por meio do Comitê Assessor, conforme portaria vigente, ao longo e ao término de sua execução.

Parágrafo Primeiro - Na fiscalização serão comparados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá cumprir o projeto aprovado pela CAS na íntegra, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante autorizado, deverá ser solicitado previamente à CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas junto à SMEL - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebida, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo Quarto - Para os projetos de atividades sistemáticas, a CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas parcial, em até 30 (trinta) dias após atingir 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do projeto.

Parágrafo Quinto - Todas as prestações de contas deverão ser realizadas online por meio do SAM 2.0.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA que cumprir as metas entre 50% (cinquenta por cento) e 80% (oitenta por cento), terá o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA que não executar as metas em. no mínimo. 50% (cinquenta por cento) terá sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não utilizados pela CONTRATADA deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, mediante Documento de Arrecadação Municipal -DARM, ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas.

Parágrafo Nono - Os projetos que não forem executados conforme normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 22.727, de 15 de setembro de 2023, no Edital, no Manual de Prestação de Contas, na Lei do FIESPORTE, na Instrução Normativa nº 2/2008 SCIM terão suas prestações de contas reprovadas, ficando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas neste contrato.



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

Parágrafo Décimo - Os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto serão arquivados pela CONTRATADA, pelo período de 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, ficando à disposição para possíveis auditorias da Administração da SMEL, do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não serão admitidas presenças de escritórios ou intermediários comissionados nos processos de habilitação, acompanhamento ou comprovação, cabendo a CONTRATADA fornecer toda a documentação e informações solicitadas.

Parágrafo Décimo Segundo - A comprovação dos resultados alcançados será feita por meio de relatório final circunstanciado da CONTRATADA, acompanhado de exemplares de todo material de divulgação, cópias de recortes de jornais e revistas, de fotografias e de outros fatos que comprovem:

- a) que os objetivos e as metas previstos no projeto foram alcançados;
- b) a repercussão da iniciativa na comunidade; e
- c) o retorno de interesse público e social.

Parágrafo Décimo Terceiro - A prestação de contas somente será considerada aprovada pelo CONTRATANTE após parecer favorável da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - Do recurso financeiro

Os recursos financeiros a serem repassados à CONTRATADA serão liberados em até duas parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho e Planilha de Custos de cada Projeto aprovado.

Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado por meio de depósito em conta bancária especifíca, em nome da CONTRATADA, movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.

Parágrafo Segundo - Não haverá reajuste de recurso do projeto aprovado, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

CLAUSULA QUINTA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação da sua súmula na imprensa oficial, e vigerá até a data fixada do projeto, conforme Prazo de Execução acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada pela secretaria requisitante.



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I acompanhar, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- II analisar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- III efetuar o repasse do recurso financeiro no prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Anexo II deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- I executar o objeto deste contrato segundo especificações deste contrato, legislação aplicável, Projeto aprovado e Termo de Referência;
- II arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, responsabilidade civil e outros resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
 - a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, material, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- III indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução deste contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- IV arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- V cumprir fielmente este contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI prestar informações sobre a execução do objeto;
- VII manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII informar ao setor financeiro da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Comitê Assessor do Fiesporte, durante a vigência deste contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail), ou outros dados.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 22.727, de 15 de setembro de 2023 e Decreto Municipal n.º 21.763/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- I por qualquer irregularidade apontada, será aplicada advertência e, se for o caso, suspensão do projeto e devolução de recursos.
- II pela reprovação da prestação de contas, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente;
 - b) inscrição em dívida ativa na Fazenda Municipal de Caxias do Sul;
 - c) instauração de processo de tomada de contas;
 - **d)** exclusão de qualquer projeto apoiado pelo FIESPORTE até o cumprimento das obrigações.

Parágrafo Primeiro - Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O responsável pelo projeto cuja prestação de contas não for aprovada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso para reavaliação do laudo final.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da aplicação das penalidades

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega do projeto e/ou execução de suas etapas, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão deste contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório deste contrato;
- II quaisquer das situações previstas na Cláusula Nona deste contrato;



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

III - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos direitos do CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 7.696/13, Lei Municipal nº 8.819/22, Lei Municipal n.º 8.976, de 11 de setembro de 2023, Decreto Municipal n.º 22.727, de 15 de setembro de 2023 e Decreto 21.763/2021 as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da comunicação dos atos

As comunicações dos atos decorrentes deste Contrato seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) Contrafé do representante legal; ou
- b) Correio eletrônico (e-mail); ou
- c) Carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

| Caxi | ias do Sul, de de 2023. |
|------|--|
| | Município de Caxias do Sul Secretário(a) Municipal CONTRATANTE |
| | CONTRATADA |



CP336-23

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGISTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO I - Do Contrato

PROJETO APROVADO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 336-2023.

A. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIADO:

1. BENEFICIADO PESSOA FÍSICA:

| 1.1 Pessoa Física - Educ | acional | |
|--|---|--|
| 1.1. Nome Completo: | | |
| CPF:CI: | Órgão expedidor: CREF: | |
| PIS: | | |
| 1.2. Endereço: Rua/Avenida: | n° n° | |
| Complemento:Bairro: | CEP | |
| Cidade: Caxias do Sul Estado: I | RS | |
| 1.3. Fone res.:Fax: | E-mail: | |
| 1.4. Elaborador do Projeto: Nome do elaborador do projeto:. | | |
| CPF:CI: | | |
| Fone: | Celular:E-mail: | |
| | | |
| | ta Individual | |
| | | |
| 1.1. Nome Completo:CI: | | |
| 1.1. Nome Completo: | Órgão expedidor: | |
| CPF:CI: | Órgão expedidor: Nome da Mãe: | |
| 1.1. Nome Completo: | Órgão expedidor: Nome da Mãe:nº | |
| 1.1. Nome Completo: | Órgão expedidor: Nome da Mãe:nº | |
| 1.1. Nome Completo: | Órgão expedidor: Nome da Mãe:nº | |
| 1.1. Nome Completo: | Órgão expedidor: Nome da Mãe:nº CEP | |
| 1.1. Nome Completo: | Órgão expedidor: Nome da Mãe: | |
| 1.1. Nome Completo: | Órgão expedidor: Nome da Mãe: | |
| 1.1. Nome Completo: | Órgão expedidor: Nome da Mãe: | |



| Cidade: Caxias do Sul Estado | o: RS | | |
|--|--|--------------------------|---|
| 1.3. Fone res.:Fax: | Celula | lar:E-mail: | |
| 1.4. Elaborador do Projeto: | | | |
| | | | |
| CPF:CI: | • | • | |
| Fone: | Celular: | E-mail: | |
| 2. BENEFICIADO PESSOA J | URÍDICA: | | |
| 2.1. Nome da Entidade: | | CNPJ: | |
| 2.1.1. Endereço: | n° | Sala:Bairro: | |
| Cidade:E | stado: CF | EP: | |
| Fone:Fax: | Celular: | E-mail: | |
| 2.1.2. Registro Órgão: | | | |
| 2.2. Nome do Responsável: 2.2.1. Cargo: | nºEstaCelular:Cl:r companhará o pr Estado: RSCelular:Cl: | | |
| Fone: | Celular: | E-mail: | |
| B. IDENTIFICAÇÃO DO PRO | JETO: | | - |
| 2. MANIFESTAÇÃO ESPOI ENQUADRA: | RTIVA E DE | LAZER EM QUE O PROJETO S | E |
| () esporte educacional () organização de eventos es () esporte de rendimento não () esporte de alto rendimento () atleta individual CP336-23 Rua Alfredo Chaves, n.º · | profissional não profissional | | |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

| 3. APRESENTAÇÃO: | | | | |
|---|--------------|------------------|------------------|--------------|
| C. ESTRUTURA E METOD | <u>OLOGI</u> | A DO PROJETO: | | |
| 1. Objetivos: | | | | |
| 2. Justificativa: | | | | |
| 3. Plano de Trabalho: | | | | |
| 3.1. Metas (quantificaçã | ío): | | | |
| Atividade | Uni | idade de Medida | Quant | idade |
| | | | | |
| 3.2. Prazo de execução | : () m | eses | | |
| 3.3. Desenvolvimento d | o Proje | eto: | | |
| 3.3.1. Plano de Divul | gação: | fiesporte@caxia | s.rs.gov.br | |
| Peça de Divulgação/ou se | | Quantidade/ | Dimensões/ | Local(is) de |
| (cartaz, folder, banner, co panfleto, jornal, etc) | onvite, | tempo | características | divulgação |
| | | | | |
| 4 Planilha de Cuetos (vale | | n regio): | <u> </u> | <u> </u> |
| 4. Planilha de Custos (valo | | · | II IDADE DÚDI IC | · A |
| D. QUANTO À CONTRAPA | | | ILIDADE PUBLIC | · <u>A</u> |
| 1. Retorno de Interesse Pú | iblico e | e social | | |
| E. QUANTO ÀS ESPECIFIC LAZER | CIDADI | ES DA MANIFEST | TAÇÃO ESPORTI | VA E DE |
| E.1. Rendimento e Alto Re | ndime | nto | | |
| Projeto é Olímpico, Paral SIM()NÃO() | ímpico | ou Surdolímpico; | | |
| Modalidade de apelo soc SIM () NÃO () Expli | | ral na cidade; | | |
| Aproveitamento de infrae SIM() NÃO()Com | | | | |
| | | | | |



CP336-23

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

| | SIM () NÃO () Comprovante. |
|----|--|
| | Promoção e geração de renda para o Município; SIM () NÃO () Explicar. |
| | Interação e visibilidade do Município em outras localidades. SIM()NÃO()Explicar. |
| Ε. | 2. Educacional |
| | Diversidade; SIM () NÃO () Explicar. |
| | Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal; SIM () NÃO () |
| | Aproveitamento de infraestrutura preexistente; SIM () NÃO () Comprovante. |
| | Aproveitamento de recursos humanos preexistentes; SIM () NÃO () Comprovante. |
| | Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município; SIM () NÃO () Explicar. |
| | Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades. SIM () NÃO () Explicar. |
| Ε. | 3. Eventos |
| | Diversidade; SIM () NÃO () Explicar. |
| | Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal; SIM () NÃO () |
| | Aproveitamento de infraestrutura preexistente; SIM () NÃO () Comprovante. |
| | Aproveitamento de recursos humanos preexistentes; SIM () NÃO () Comprovante. |
| | Promoção e geração de renda para o Município; SIM () NÃO () Explicar. |
| | Interação e visibilidade do projeto com outras localidades. SIM () NÃO () Explicar. |
| Ε. | 4. Atleta Individual |
| | Projeto é Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico; SIM() NÃO() |



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

| Modalidade de apelo sociocultural na cidade; SIM () NÃO () Explicar. |
|--|
| Interação e visibilidade do Município em outras localidades. SIM () NÃO () Explicar. |
| Atleta possui títulos Mundiais e/ou Olímpicos, Surdollímpicos e Paralímpicos |
| SIM () NÃO () Detalhar. |
| Atleta possui títulos Internacionais, nacionais, e/ou estaduais |
| INTERNACIONAL () NACIONAL () ESTADUAL () NÃO POSSUI () Detalhar |
| Competições à participar; |
| INTERNACIONAL () NACIONAL/INTERESTADUAL () ESTADUAL () Detalhai |



ANEXO II - Do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do contrato é a execução de programas e projetos de caráter de esporte e lazer, que se enquadraram nas diretrizes e prioridades da SMEL - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, no ano de 2024.

2. Das Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA com recursos do FIESPORTE:

- 2.1. organizar e executar as atividades esportivas e de lazer, assumindo as responsabilidades técnicas, em conformidade com este contrato e o projeto aprovado pela CAS, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante total aprovado e autorizado, deverá ser solicitado previamente à CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada;
- **2.2.** observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- **2.3.** efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da norma jurídica vigente, decorrentes da execução do projeto esportivo e de lazer;
- **2.4.** assegurar, sempre que houver contratação de terceiros para a execução dos projetos, a retenção de todos os tributos previstos em Lei, assim como deverá responsabilizar-se por todas as regras de regulamentação profissional dos contratados;
- **2.5.** acatar as deliberações da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) e/ou do Comitê Assessor;
- **2.6.** comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos atletas participantes da manifestação esportiva e de lazer Rendimento, o qual será exigido, no mínimo, 1 (um) ano de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul, em um percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) do total dos atletas de cada modalidade e na manifestação alto rendimento um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento);
- **2.7.** comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos alunos participantes da manifestação esportiva e de lazer Educacional, o qual será exigida a totalidade de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul;



- 2.8. divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando o Brasão do MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e a logomarca da SMEL e do FIESPORTE, antecedida pela expressão FINANCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em todas as formas de divulgação, seja por meio dos meios de comunicação, no material impresso específico do projeto ou qualquer outra forma de divulgação adotada pela CONTRATADA;
 - **2.8.1.** em todos os materiais de divulgação dos projetos da manifestação esportiva e de lazer Educacional, relativos a atividades sistemáticas, deverá constar a seguinte informação: "Este projeto é GRATUITO a todos os participantes".
 - **2.8.2.** nas 5 (cinco) manifestações educacionais, rendimento, alto rendimento, atleta individual e eventos, é obrigatória, além da divulgação, a identificação do FIESPORTE (através de banner, placa, faixa e/ou bandeira) nos locais de realização do projeto (locais de treinos, competições e eventos);
 - **2.8.3.** as logomarcas deverão ser utilizadas no formato disponível no site: https://caxias.rs.gov.br/servicos/esporte-e-lazer/fiesporte/arquivos, em conformidade com o manual de identidade visual;
 - **2.8.4.** todas as formas de divulgação deverão ser aprovados previamente pelo Comitê Assessor, por meio do e-mail: fiesporte@caxias.rs.gov.br;
- **2.9.** cumprir o estabelecido no art. 37, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988 que contempla o seguinte:
 - "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam a promoção pessoal de autoridades ou de serviços públicos".
- **2.10.** prestar contas, junto à SMEL, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas e da Instrução Normativa n.º 02/2008 SCIM, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebido. No caso de projetos de atividades sistemáticas, as CONTRATADAS deverão apresentar prestações de contas parcial, em até 30 (trinta) dias após atingir 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do projeto;
 - **2.10.1.** as entregas das prestações de contas, tanto a parcial como a final, deverão ser realizadas pelo *SAM 2.0*.
- **2.11.** regularizar, em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da comunicação efetuada pela SMEL, todas as pendências apontadas nas prestações de contas;
- **2.12.** devolver ao CONTRATANTE, mediante Documento de Arrecadação Municipal DARM, os recursos não utilizados ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGISTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **2.13.** disponibilizar ao Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SMEL) toda a documentação necessária, inclusive para eventuais auditorias *in loco*, no sentido de que haja as condições ideais para o trabalho de auditagem e se constatadas falhas ou irregularidades nas mesmas, estas deverão ser sanadas nos prazos estipulados nos relatórios de auditoria;
- **2.14.** arquivar por 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto, ficando estes à disposição da Administração da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SMEL), do Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE).
- 3. Do atendimento ao disposto na lei geral de proteção de dados Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)
- **3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:
 - a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - **b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
 - c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
 - d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
 - e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
 - f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
 - **g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

4. Disposições Finais

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA desencadeará procedimento administrativo de apuração de irregularidades e penalização, podendo resultar na aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na norma jurídica vigente, rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666/93 e, se for o caso, devolução dos recursos, inscrição em dívida ativa da Fazenda Municipal e exclusão de qualquer projeto apoiado pelo FIESPORTE, até o cumprimento desta obrigação, conforme art. 27, §1°, IV, do Decreto nº 22.727/2023.



- **4.2.** A CONTRATADA que tiver pendências nas prestações de contas será notificada para que, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis,** providencie a regularização, sob pena de rescisão do contrato e devolução dos recursos.
- **4.3.** A notificação será feita pelos meios informados pela(s) benefiaciária(s) quando da apresentação da proposta, podendo, na ausência ou inconsistências desses, ser levada a efeito através do Diário Oficial do Município.
- **4.4.** A CONTRATADA que desistir da execução de seu projeto, após a seleção da CAS, deverá protocolar justificativa na SMEL, que será analisada pela CAS e emitido parecer, podendo ficar impedido de participar da seleção no ano subsequente;
- **4.5.** A CONTRATADA que cumprir as metas entre 50% e 80% terá o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.
- **4.6.** A CONTRATADA que não executar as metas em, no mínimo, 50% terá sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.
- **4.7.** Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do ajuste, em nome da CONTRATADA, movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.